

A Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR
Ref.: Pregão Eletrônico N° 49/2023

*Proposta
Wicia 74*

Ilmo. Pregoeiro.

Rodoparana Implementos Rodoviários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, Dados bancários: Banco Bradesco (237), Conta Corrente: 888-5, Agência: 3645-5, email licitacao@grupotimber.com.br, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, inscrito no CPF 679.928.110-20, por meio deste, apresentar proposta conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	<p>MARCA: SANY MODELO: STG190C8 DESCRIÇÃO: A Motoniveladora SANY STG190C-8 é usada principalmente em operações como nivelamento de estradas, escarificação e remoção de neve da estrada, aeroportos e fazendas. É perfeita para construções de estradas urbanas e rurais, trabalhos de irrigação e melhoria de terras agrícolas.</p> <p>Dimensões Comprimento para transporte 9.080 mm Altura até o topo da cabine 3.310 mm Distância mínima do solo 410 mm</p> <p>PARÂMETROS DE TRABALHO Peso operacional 15.800 kg Profundidade máxima de escarificação 435 mm Largura máxima de trabalho 2.060 mm</p> <p>Motor Modelo de motor CUMMINS QSB 6.7-C190-30 Potência nominal 197hp/2200rpm Torque máximo 900 Nm / 1400 rpm</p>	UN	1	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00

Valor total: R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O prazo para a entrega 120 dias a partir da assinatura do contrato.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Atenciosamente,

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIS
SCOTTI:6799281102

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIS SCOTTI:67992811020
Dados: 2023.12.08 15:24:20 -03'00'

0

FERNANDO LUIS SCOTTI
Sócio Administrador
RG nº 3049470077



PROPOSTA
FINAL 75

A Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR
Ref.: Pregão Eletrônico N° 49/2023

Ilmo. Pregoeiro.

Rodoparana Implementos Rodoviários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, Dados bancários: Banco Bradesco (237), Conta Corrente: 888-5, Agência: 3645-5, email licitacao@grupotimber.com.br, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, inscrito no CPF 679.928.110-20, por meio deste, apresentar proposta conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	MARCA: SANY MODELO: STG190C8 DESCRIÇÃO: A Motoniveladora SANY STG190C-8 é usada principalmente em operações como nivelamento de estradas, escarificação e remoção de neve da estrada, aeroportos e fazendas. É perfeita para construções de estradas urbanas e rurais, trabalhos de irrigação e melhoria de terras agrícolas. Dimensões Comprimento para transporte 9.080 mm Altura até o topo da cabine 3.310 mm Distância mínima do solo 410 mm PARÂMETROS DE TRABALHO Peso operacional 15.800 kg Profundidade máxima de escarificação 435 mm Largura máxima de trabalho 2.060 mm Motor Modelo de motor CUMMINS QSB 6.7-C190-30 Potência nominal 197hp/2200rpm Torque máximo 900 Nm / 1400 rpm	UN	1	R\$ 738.000,00	R\$ 738.000,00

Valor total: R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O prazo para a entrega 120 dias a partir da assinatura do contrato.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica.

Em atendimento ao item 9.1 do edital, informa que dispõe de assistência técnica na Região do Município de Nova Santa Bárbara (PR), a menos de 200 KM, através de suas filiais de Cambé, Rua José Carlos Mufatto, 900, Jardim Riviera, CEP: 86.187-025, cidade de Cambé, Estado do Paraná; bem como a filial Santo Antonio da Platina, à Rua Laudelino José Mascaro, 211, Jardim Mascaro CEP 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná.

Atenciosamente,
Curitiba, 11 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIS
SCOTTI:6799281102

0

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIS
SCOTTI:67992811020
Dados: 2023.12.11 10:50:12 -03'00'

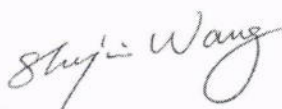
FERNANDO LUIS SCOTTI
Sócio Administrador
RG nº 3049470077

A qualidade transforma o mundo

SANY**DECLARAÇÃO**

SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.066.194/0001-00, com sede na Av. Dr. Romeu Carlos Petrilli, nº 600, Parque Meia Lua, Município de Jacareí/SP, CEP 12235-490, neste ato representada por seu representante legal, Sr. SHUJIN WANG, chinês, casado, portador da cédula de identidade RNE Nº V784158-7/DIREXEX e inscrito no CPF/MF sob o nº 235.257.758-65, DECLARA, para os devidos fins, que a sua parceira **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.467.856/0010-02, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, 3.545, Curitiba/PR, CEP 81270-200 e suas Filiais, é distribuidora dos produtos SANY nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, possuindo centro de distribuição e reposição de peças para atendimento dos serviços de pós-vendas na mesma região.

Jacareí/SP, 13 de setembro de 2023.



SANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DA AMÉRICA DO SUL
Shujin Wang

Sany do Brasil Ltda.

Av. Doutor Romeu Carlos Petrilli, No. 600 - Parque Meia Lua

Jacareí - SP - CEP: 12.335-490


Fone: +55(12) 3908-6150 - SAC: 0800-660 3131

D4Sign 5f035904-f123-47fc-b635-2f0129d8db22 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

atendimento@sanydobrasil.com

www.sanydobrasil.com

 sany.dobrasil



Declaração - Rodoparana- distribuição e AT PR SC RS 1 pdf

Código do documento 5f035904-f123-47fc-b635-2f0129d8db22



Assinaturas



SHUJIN WANG
wang.shujin@sanydobrasil.com
Assinou como parte

Eventos do documento

14 Sep 2023, 16:46:56

Documento 5f035904-f123-47fc-b635-2f0129d8db22 **criado** por WOAN PEY JONG (77f69313-995c-42d1-bdbe-3cdf9fdde6ea). Email:susana.jong@sanydobrasil.com. - DATE_ATOM: 2023-09-14T16:46:56-03:00

14 Sep 2023, 16:48:16

Assinaturas **iniciadas** por WOAN PEY JONG (77f69313-995c-42d1-bdbe-3cdf9fdde6ea). Email: susana.jong@sanydobrasil.com. - DATE_ATOM: 2023-09-14T16:48:16-03:00

14 Sep 2023, 19:02:38

SHUJIN WANG **Assinou como parte** (25ad5a9a-19cf-4a55-bb39-e7e4bca59db1) - Email: wang.shujin@sanydobrasil.com - IP: 177.174.232.113 (177-174-232-113.user.vivozap.com.br porta: 26416) - Geolocalização: -15.6519573 -56.1220804 - Documento de identificação informado: 235.257.758-65 - DATE_ATOM: 2023-09-14T19:02:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):99f4200d94d2bc6350a823fd08da6330e66ccf681625a695811edf9f8568ec91
(SHA512):44b20eb6f07c66058e434b7174a89695cefe8cecc2f10a40bf24991156aa23584c05c8517bebc0565dc56c7556523117b47c07afd5ffa56003f831752ff224b4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

MOTONIVELADORA



STG190 C-8



PÓS-VENDA
ESPECIALIZADO



PEÇAS DE REPOSIÇÃO
ORIGINAIS

16.7 t

PESO OPERACIONAL

2.200 rpm

POTÊNCIA NOMINAL

3.660 mm

COMP. DA LÂMINA



Mais informações sobre a SANY
SANYDOBRASIL.COM

A QUALIDADE TRANSFORMA O MUNDO



APONTE A CÂMERA PARA
LER O QR CODE



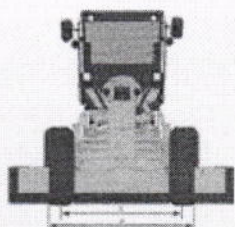
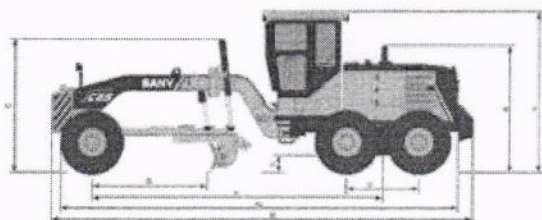
MOTONIVELADORA - STG190C-8

MOTONIVELADORA DE 16.7 TONELADAS - MOTOR GRADER



DIMENSÕES (mm)

A	ALTURA DO SOLO AO TOPO DA CABINE	3.310
B	ALTURA DO SOLO AO TOPO DO ESCAPAMENTO	2.885
C	ALTURA DO SOLO AO TOPO DO CILINDRO	2.900
D	DIST. ENTRE O EIXO DIANTEIRO E A LÂMINA	2.500
E	DIST. ENTRE O EIXO DIANTEIRO E O MEIO TANDEM	6.082
F	DIST. ENTRE OS EIXOS TANDEM	1.538
G	DIST. ENTRE O PNEU DIANT. E A TRÁS. DA MÁQUINA	3.580
H	COMPRIMENTO TOTAL DA MÁQUINA/ C/ RIPPER	9.080/ 11.100
I	BITOLA ENTRE AS RODAS	2.280/ 2.170
J	LARGURA EXTERNA DOS PNEUS DIANTEIROS	2.580
K	DISTÂNCIA DO SOLO NO EIXO TRASEIRO	410



PARÂMETROS TÉCNICOS

MOTOR	CUMMINS QSB 6,7-C190-30
POTÊNCIA NOMINAL (kW/rpm)	147/2.200
TORQUE MÁXIMO (N.m/rpm)	900/1.400
DIÂMETRO E CURSO (mm)	107-124
TRANSMISSÃO	ADVANCE Wg180
EIXO	SECO
SISTEMA ELÉTRICO (V)	24
DIMENSÕES GERAIS (mm)	9080 X 2740 X 3310
PESO OPERACIONAL (kg)	15.800 - 16.700
TIPO DO PNEU (PR)	17,5-25 12
VELOCIDADE MÁX. À FRENTE (km/h)	6 / 10 / 13 / 21 / 27 / 42
VELOCIDADE MÁX. À RÉ (km/h)	6 / 13 / 27
RAIO MÍNIMO DE GIRO (m)	7,3
PRESSÃO HIDRÁULICA MÁXIMA (MPa)	18
TANQUE COMBUSTÍVEL (L)	350
TANQUE HIDRÁULICO (L)	140
CABINE	FOPS/ROPS COM AR CONDICIONADO

CONFIGURAÇÕES PADRÃO/ OPCIONAIS

3680 MM (12 FT) LÂMINA	4267 MM (14 FT) LÂMINA
FREIO A DISCO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO	
/	MONITORAMENTO GPS
/	CÂMERA TRASEIRA
/	ESCARIFICADOR FRONTAL
/	LÂMINA FRONTAL
/	RIPPER TRASEIRO 5 DENTES
/	PNEUS 14.00x24 (PR)

PARÂMETROS DE TRABALHO (°)

ÂNGULO MÁX. DE GIRO DA RODA DIANTEIRA	± 45°
ÂNGULO MÁX. DE INCLINAÇÃO DA RODA DIANTEIRA	± 17°
ÂNGULO MÁXIMO DE OSCILAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO	± 16°
DISTÂNCIA DO SOLO NO EIXO TRASEIRO	410
LÂMINA	
LARGURA DA ARMAÇÃO X RAIOS DO ARCO	3.965 X 620
ALTURA MÁXIMA DO SOLO	450
PROFUNDIDADE MÁXIMA DO CORTE	630
ÂNGULO MÁXIMO DA LÂMINA	± 90°
ALCANCE DA PONTA DA LÂMINA	25° - 75°
ROTAÇÃO DO CÍRCULO	360°

PARÂMETROS DE TRABALHO (°)

ESCARIFICADOR (RIPPER)	PROFUNDIDADE MÁX. DE ESCARIFICAÇÃO	435
	ALTURA MÁXIMA DO SOLO	595
	ÂNGULO MÁXIMO DE SAÍDA	15°
LÂMINA DOZER	LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO	2.060
	PROFUNDIDADE MÁX. DO CORTE	229
	ALTURA MÁXIMA DO SOLO	614
	ÂNGULO MÁXIMO DE PENETRAÇÃO	63°
	LARGURA MÁXIMA DE TRABALHO	2.740

*Consulte as diferenças com um distribuidor autorizado.



atô SANY

0800 660 3131

www.sanydobrasil.com

ANO-2 VERSÃO-3 NOV/2022

OS PARÂMETROS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO PODEM SER ALTERADOS SEM ADEQUADA PREVISÃO DE PRAZO NO APRESENTAMENTO E ATUALIZAÇÃO CONSTANTE DA TECNOLOGIA. AS IMAGENS DO EQUIPAMENTO QUE CONSTAM NESTE CATALOGO PODEM INCLUIR EQUIPAMENTOS Opcionais.

Siga-nos nas redes sociais: in

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03
NIRE Nº. 41203073545
TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1 de 9

EDUARDO JOSÉ SCOTTI, brasileiro, casado com comunhão parcial, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 1809 Casa 26, Campo Comprido, CEP 81230-174, Curitiba, Paraná, portador do RG 9.049.219.811 SJTC/RS e CPF 574.821.600-00 e **FERNANDO LUÍS SCOTTI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 1809 Casa 33, Campo Comprido, CEP 81230-174, Curitiba, Paraná, portador do RG 3.049.470.077 SSP/RS e CPF 679.928.110-20, sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação de **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, CNPJ 97.467.856/0001-03, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81.270-200, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em sessão de 22/04/1994 sob o nº 41203073545, resolvem por este instrumento particular alterar o referido contrato social consolidando o mesmo, enquadrando na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DA MATRIZ

O objeto social da **Matriz** passa a ser Comercialização de reboques e semirreboques, Comercialização de caminhões novos e usados, Comercialização de peças e acessórios novos para veículos, Representação comercial na venda de produtos novos e usados, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais destinado a atender também o setor florestal, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos florestais, partes e peças, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso em geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, Serviços de monitoramento eletrônico (Monitoramento/apontamento eletrônico de equipamentos florestais visando à gestão operacional da frota), Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Timber Collection), Comercialização por atacado de peças e acessórios novos para veículos, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Outras atividades de prestação de serviços de informação (Comercio de Software) e Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, florestais e industriais, sem operador.

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DE FILIAL

O objeto social da **Filial Máquinas NIRE 41901399624 CNPJ 97.467.856/0010-02** passa a ser Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso em geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e preparação de outras maquinas e equipamentos para uso industriais, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Representação comercial na venda de produtos novos e usados, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Timber Collection), Outras atividades de prestação de serviços de informação (Comercio de Software) e Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador. (art. 997, II, CC/2002)

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03
NIRE Nº. 41203073545
TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2 de 9

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DA TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO
RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03
NIRE Nº. 41203073545

EDUARDO JOSÉ SCOTTI, brasileiro, casado com comunhão parcial, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 1809 Casa 26, Campo Comprido, CEP 81230-174, Curitiba, Paraná, portador do RG 9.049.219.811 SJTC/RS e CPF 574.821.600-00 e **FERNANDO LUÍS SCOTTI**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 1809 Casa 33, Campo Comprido, CEP 81230-174, Curitiba, Paraná, portador do RG 3.049.470.077 SSP/RS e CPF 679.928.110-20, sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação de RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ 97.467.856/0001-03, estabelecida na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81.270-200, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em sessão de 22/04/1994 sob o nº 41203073545, resolvem por este instrumento particular alterar o referido contrato social consolidando o mesmo, enquadrando na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de "**RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**", e tem sua **Matriz** com domicílio na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP 81.270-200, possuindo ativas as seguintes filiais:

FILIAL PONTA GROSSA: NIRE 41 9 0056481 8 CNPJ 97.467.856/0002-94 - Domiciliado na Avenida Souza Naves, 2245 - Chapada, CEP 84.062-000, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná;

FILIAL CASCAVEL: NIRE 41 9 0064985 6 CNPJ 97.467.856/0003-75 - Domiciliado na Rodovia BR 277, Km 583,3, Jardim Itapema, CEP 85.818-560, cidade de Cascavel, Estado do Paraná;

FILIAL CAMBÉ: NIRE 41 9 0078422 2 CNPJ 97.467.856/0004-56 - Domiciliado à Rua José Carlos Mufatto, 900, Jardim Riviera, CEP: 86.187-025, cidade de Cambé, Estado do Paraná;

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03
NIRE Nº. 41203073545
TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 3 de 9

FILIAL GUAIBA: NIRE 43 9 0144459 1 CNPJ 97.467.856/0007-07 - Domiciliado à Rua Balança, 96 - Bairro Colina, CEP 92.700-500, Cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul;

FILIAL PARANAGUÁ: NIRE 41 9 0134028 0 CNPJ 97.467.856/0008-80 - Domiciliado à Rua Munhoz da Rocha Neto, 5.750 – Jardim Samambaia, CEP 83.215-000, Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná;

FILIAL MÁQUINAS: NIRE 41 9 0139962 4 CNPJ 97.467.856/0010-02 - Domiciliado à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545, Box 19, 21, 23 e 25, Cidade Industrial, CEP 81.270-200, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

FILIAL LAGES: NIRE 42 9 0108649 0 CNPJ 97.467.856/0011-85 - Domiciliado à Avenida Doutor João Pedro Arruda, 1437, Bairro Área Industrial, CEP 88.500-000, Cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;

FILIAL MARIALVA: NIRE 41 9 0162462 8 CNPJ 97.467.856/0012-66 - Domiciliado à Rodovia BR 376, S/Nº Km 188, CEP: 86.990-000, cidade de Marialva, Estado do Paraná.

FILIAL MARMELEIRO: NIRE 41 9 0187865 4 CNPJ 97.467.856/0013-47 - Domiciliado à Rua Argentina Sul, 320, Bairro Centro, CEP 85.615-000, na Cidade de Marmeleiro, no Estado do Paraná.

FILIAL GUARAPUAVA: NIRE 41 9 0205413 2 CNPJ 97.467.856/0014-28 - Domiciliado à Rua Engenheiro Lentsch, 842, Bairro Conradinho, CEP 85.055-110, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná.

FILIAL PELOTAS: NIRE 43 9 2003669 0 CNPJ 97.467.856/0015-09 - Domiciliado à Rodovia BR 116 Pavao 293, SN, KM 530 Fazenda Fragata Almoxarifado Timber, Distrito Rodoviário CEP 96.160-000, na Cidade de Capão do Leão, no Estado do Rio Grande do Sul.

FILIAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA: NIRE 41 9 0208190 3 CNPJ 97.467.856/0016-90 - Domiciliado à Rua Laudelino José Mascaro, 211, Jardim Mascaro CEP 86.430-000, na Cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná.

FILIAL LINHARES: NIRE 32 9 0077046 1 CNPJ 97.467.856/0017-70 - Domiciliado à Rua Pedro Gama, 10084, Canivete CEP 29.909-180, na Cidade de Linhares, no Estado do Espírito Santo.

FILIAL CURVELO: NIRE 31 9 2010095 9 CNPJ 97.467.856/0018-51 - Domiciliado à Avenida Bias Fortes, nº 2015, Tibira CEP 35.792-000, na Cidade de Curvelo, no Estado de Minas Gerais.

FILIAL TRÊS LAGOAS: NIRE 54 9 2007285 7 CNPJ 97.467.856/0019-32 - Domiciliado à BR158, s/nº, km 268,3, Anel Viário Samir Thomé, Jardim Paranapungá CEP 79.645-285 na Cidade de Três Lagoas, no Estado do Mato Grosso do Sul.

FILIAL PALHOÇA: NIRE 42 9 0213490 1 CNPJ 97.467.856/0020-76 -Domiciliado à Rua José Cosme Pamplona, nº 2, Bela Vista CEP 88.132-700, na cidade de Palhoça, no Estado de Santa Catarina. (art. 997, II, CC/2002)

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03
NIRE Nº. 41203073545
TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 4 de 9

CLAUSULA SEGUNDA:

O capital social é de R\$ 121.000.000,00 (Cento e vinte e um milhões de reais), dividido em 121.000.000 (Cento e vinte e uma milhões) quotas no valor nominal R\$ 1,00 cada (um real), inteiramente integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscrito:

O sócio **FERNANDO LUÍS SCOTTI**, possui 72.600.000 (Setenta e dois milhões e seiscentas mil) quotas totalizando R\$ 72.600.000,00 (Setenta e dois milhões e seiscentos mil reais) o que representa 60,00% do capital total da empresa.

O sócio **EDUARDO JOSÉ SCOTTI**, possui 48.400.000 (Quarenta e oito milhões e quatrocentas mil) quotas totalizando R\$ 48.400.000,00 (Quarenta e oito milhões e quatrocentos mil reais) o que representa 40,00% do capital total da empresa. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social da **Matriz** é: O objeto social da Matriz é Comercialização de reboques e semirreboques, Comercialização de caminhões novos e usados, Comercialização de peças e acessórios novos para veículos, Representação comercial na venda de produtos novos e usados, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais destinado a atender também o setor florestal, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos florestais, partes e peças, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso em geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, Serviços de monitoramento eletrônico (Monitoramento/apontamento eletrônico de equipamentos florestais visando à gestão operacional da frota), Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Timber Collection), Comercialização por atacado de peças e acessórios novos para veículos, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Outras atividades de prestação de serviços de informação (Comercio de Software) e Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, florestais e industriais, sem operador.

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03

NIRE Nº. 41203073545

TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 5 de 9

O objeto social da **Filial Ponta Grossa** é: Comercialização de reboques, semirreboques e caminhões novos e usados, Comercialização de peças e acessórios novos para veículos, Representação comercial na venda de produtos novos e usados, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais (destinado a atender também o setor florestal), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, Serviços de monitoramento eletrônico (monitoramento/apontamento eletrônico de equipamentos florestais visando à gestão operacional da frota), Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

O objeto social da **Filial Cascavel** é: Comercialização de reboques, semirreboques e caminhões novos e usados, Comercialização de peças e acessórios novos para veículos, Representação comercial na venda de produtos novos e usados, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais (destinado a atender também o setor florestal), Comercio varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios e Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

O objeto social da **Filial Cambé** é: Comercialização por atacado de peças e acessórios novos para veículos, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comercialização de peças e acessórios novos para veículos e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

O objeto social da **Filial Guaíba** é: Comércio de máquinas e equipamentos florestais, partes e peças, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais destinado a atender também o setor florestal, Fabricação de máquinas e equipamentos florestais, peças e acessórios, Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas e Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais, florestais e industriais, sem operador.

O objeto social da **Filial Paranaguá** é: Comercialização por atacado de peças e acessórios novos para veículos, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03
NIRE Nº. 41203073545
TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 6 de 9

O objeto social da **Filial Máquinas** é: Comercio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso em geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, Manutenção e preparação de outras maquinas e equipamentos para uso industriais, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Representação comercial na venda de produtos novos e usados, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Timber Collection), Outras atividades de prestação de serviços de informação (Comercio de Software) e Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

O objeto social da **Filial Lages** é: Comercialização de reboques, semirreboques e caminhões novos e usados, Comercialização de peças e acessórios novos para veículos, Representação comercial na venda de produtos novos e usados, Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais (destinado a atender também o setor florestal), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

O objeto social da **Filial Marialva** é: Comercialização de reboques, semirreboques e caminhões novos e usados, Comercialização de peças e acessórios novos para veículos, Representação comercial na venda de produtos novos e usados, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos, Comercio varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, Comercialização por atacado de peças e acessórios novos para veículos, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar

O objeto social da **Filial Marmeleiro** é: Comercialização por atacado de peças e acessórios novos para veículos, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comercialização de peças e acessórios novos para veículos e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

O objeto social da **Filial Guarapuava** é: Comercialização por atacado de peças e acessórios novos para veículos, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comercialização de peças e acessórios novos para veículos e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

O objeto social da **Filial Pelotas** é: Comércio de máquinas e equipamentos florestais, partes e peças e Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais destinado a atender também o setor florestal.

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03
NIRE Nº. 41203073545
TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 7 de 9

O objeto social da **Filial Santo Antônio da Platina** é: Comercialização de peças e acessórios novos para veículos e Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

O objeto social da **Filial Linhares** é: Comercialização por atacado de peças e acessórios novos para veículos e Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar.

O objeto social da **Filial Curvelo** é: Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Representação comercial na venda de produtos novos e usados, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais (destinado a atender também o setor florestal), Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

O objeto social da **Filial Três Lagoas** é: Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Representação comercial na venda de produtos novos e usados, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais (destinado a atender também o setor florestal), Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

O objeto social da **Filial Palhoça** é: Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Representação comercial na venda de produtos novos e usados, Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais (destinado a atender também o setor florestal), Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciou as suas atividades em 22/04/1994 e seu prazo é indeterminado. (art.997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03
NIRE Nº. 41203073545
TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 8 de 9

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá aos sócios FERNANDO LUÍS SCOTTI ou EDUARDO JOSÉ SCOTTI, o qual compete, privativa e individualmente, o uso da firma com os poderes e atribuições, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1013, 1015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1071 e 1072, § 2º e art. 1078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 97.467.856/0001-03
NIRE Nº. 41203073545
TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 9 de 9

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 1 (uma) via, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba (PR), 30 de outubro de 2023.

TESTEMUNHAS:

SÓCIOS:

JUVENILHO R. M. JUNIOR
RG 8.858.056-7/PR

FERNANDO LUÍS SCOTTI
SÓCIO

EVERALDO A. R. PEREIRA
RG 6.040.179-9/PR

EDUARDO JOSÉ SCOTTI
SÓCIO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
57482160000	EDUARDO JOSE SCOTTI
67992811020	FERNANDO LUIS SCOTTI
82678065200	JUVENILHO RODRIGUES DE MEIRA JUNIOR
90644417900	EVERALDO ANTONIO RUTANA PEREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2023 16:17 SOB N° 20237761955.
PROTOCOLO: 237761955 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315896781. CNPJ DA SEDE: 97467856000103.
NIRE: 41203073545. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2023.
RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIS

FERNANDO LUIS SCOTTI

DOC. IDENTIFIC. / ENL. EMISSOR / UF
3049470077 SESP RN

UF
679.928.110-20 DATA NASCIMENTO
17/10/1972

RELACAO
IVO JOSE SCOTTI
BEATRIZ CATARINA
RANDON SCOTTI

TRANSPICACAO ACC. CAT. HAB.
ADP

Nº REGISTRO 00479084599 VALIDEZ 15/05/2024 HABILITACAO 06/11/1990

PROFISSOES

VALIS

PROVIDO PLASTIFICAR
1861954454

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSAO 15/05/2019

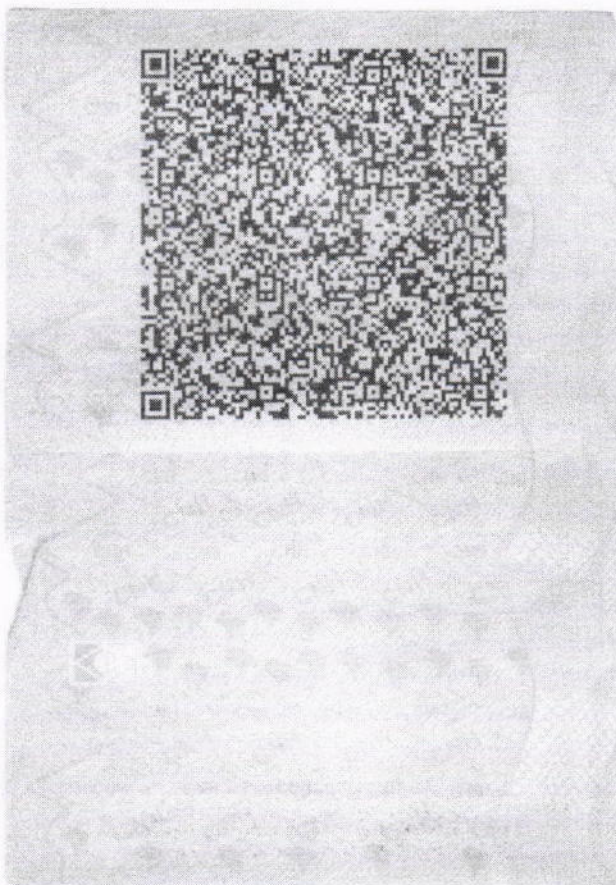
ASSINATURA DO EMISSOR

ASSINATURA DO EMISSOR 95303471681
PR916013947

PARANÁ

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1861954454

PROVIDO PLASTIFICAR
1861954454



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **EDUARDO JOSE SCOTTI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **9049219811 SESP RS**

CPF: **574.821.600-00** DATA NASCIMENTO: **01/06/1970**

FILIAÇÃO: **IVO JOSE SCOTTI**
BEATRIZ CATARINA
RANDON SCOTTI

PERMISSÃO: **ACC** CAT. PAR. **AD**

Nº REGISTRO: **00484482200** VALIDADE: **04/06/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **09/08/1988**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Scotti*

LOCAL: **CURITIBA, PR** DATA EMISSÃO: **04/06/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 55721161066
 PR916236579

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1876343141
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1876343141



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 97.467.856/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:15 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2024.
Código de controle da certidão: **9BA5.6EEC.B7CE.F9EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032108558-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **97.467.856/0001-03**
Nome: **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 24/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.873.320

CNPJ: 97.467.856/0001-03

Nome: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:37 do dia 13/11/2023.

Código de autenticidade da certidão: 1819CC77F90248990AB298E2E93C0B4915

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 11/02/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 97.467.856/0001-03
Razão Social: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
Endereço: AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA 3545 / CID INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81270-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111706192193930865

Informação obtida em 27/11/2023 15:10:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.467.856/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/1994
NOME EMPRESARIAL RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODOPARANA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	NÚMERO 3545	COMPLEMENTO *****
CEP 81.270-200	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@RODOPARANA.COM.BR	
TELEFONE (41) 3317-1414/ (41) 3317-1420		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2023 às 10:06:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 97.467.856/0001-03
Certidão n°: 57280082/2023
Expedição: 17/10/2023, às 10:26:02
Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 97.467.856/0001-03, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR
Ref.: Pregão Eletrônico N° 49/2023

Ilmo. Pregoeiro.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Rodoparana Implementos Rodoviários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, inscrito no CPF 679.928.110-20, DECLARA:

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Atenciosamente,
Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIS SCOTTI:6799281
1020

Assinado de forma digital
por FERNANDO LUIS
SCOTTI:67992811020
Dados: 2023.12.08
15:26:50 -03'00'

FERNANDO LUIS SCOTTI
Sócio Administrador
RG nº 3049470077



100

A Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR
Ref.: Pregão Eletrônico N° 49/2023

Ilmo. Pregoeiro.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Rodoparana Implementos Rodoviários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, inscrito no CPF 679.928.110-20, DECLARA:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 49/2023, instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,
Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIS
SCOTTI:679928110
20

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIS
SCOTTI:67992811020
Dados: 2023.12.08 15:21:24
-03'00'

FERNANDO LUIS SCOTTI
Sócio Administrador
RG n° 3049470077

A Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR
Ref.: Pregão Eletrônico N° 49/2023

Ilmo. Pregoeiro.

DECLARAÇÃO FATOS

Rodoparana Implementos Rodoviários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, inscrito no CPF 679.928.110-20, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,
Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIS
SCOTTI:67992811
020

Assinado de forma digital por
FERNANDO LUIS
SCOTTI:67992811020
Dados: 2023.12.08 15:22:11
-03'00'

FERNANDO LUIS SCOTTI
Sócio Administrador
RG n° 3049470077

A Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR
Ref.: Pregão Eletrônico N° 49/2023

Ilmo. Pregoeiro.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Rodoparana Implementos Rodoviários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, inscrito no CPF 679.928.110-20, DECLARA:

DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2023, do Município de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Nova Santa Bárbara.

Atenciosamente,
Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIS Assinado de forma digital
por FERNANDO LUIS
SCOTTI:6799281 SCOTTI:67992811020
Dados: 2023.12.08 15:23:23
1020 -03'00'

FERNANDO LUIS SCOTTI
Sócio Administrador
RG n° 3049470077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
#

CNPJ.97.467.856/0001-03

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 21/11/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 23 de novembro de 2023 .

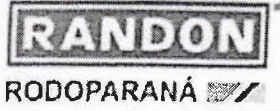
FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.11.23
15:54:01 BRST

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código D2DEF3F8 ***



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda, forneceu para LUIZ CARLOS DA SILVA, CPF 531.284.780-15 Contato: 51982122270 RUA DAS ALLAMANDAS 25, Canoas RS CEP 92.320-250.

O equipamento, abaixo especificado:

1) Objeto do contrato:

DESC MARCA: SANY
DESC MOD: MINI ESCAVADEIRA AUTOPROPULSADA SY16C
SERIE: SY0012CC18808
CHASSI: 0F5110016N4L50141CC
ANO FAB/MOD FAB: 2022/2022
COR: 01 - AMARELO

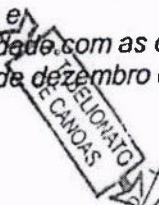
2) Filiais Rodoparana:

Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda.
Av. Juscelino K. de Oliveira, n.º 3.545 - Bairro CIC
Curitiba - PR - CEP 81270-200
CNPJ: 97.467.856/0010-02

Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda.
Av. Dr. João Pedro Arruda n.º 1437 - Bairro Industrial
Lages - SC - CEP 88514-605
CNPJ: 97467856001185

Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda.
Rua da Balança n.º 96 - Bairro Ramada
Guaíba - RS - CEP 92500-000
CNPJ: 97.467.856/0007-07

Atestamos, ainda que, os equipamentos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até o presente de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Curitiba, 29 de dezembro de 2022



Luiz Carlos da Silva
LUIZ CARLOS DA SILVA
CPF 531.284.780-15

Silvana Elisa Roy Müller Cordeiro

RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.
Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545 - CEP 81.270-200 - Curitiba - PR
Fone: (41) 3317 1414 - Fax: (41) 3317 1415
www.rodoparana.com.br - curitiba@rodoparana.com.br

SEGUNDO TABELIONATO *Escritório Autorizado* CANOAS
RUA COPACABANA 3445 - CENTRO - CEP 92010-000 - CANOAS - RS - FONE: (51) 3472-3331 / 3472-9543

Reconheço a firma de LUIZ CARLOS DA SILVA, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato Público.

Em testemunho da verdade
Canoas, 29 de dezembro de 2022.

Emel: 97.467.856/0010-02 - NS 130 - 01100012100002 94560.

Tubo de Tabelação - Alessandro Alves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE – PR
Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos, que essa Secretaria possui uma Retroescavadeira marca RANDON modelo RD 406 ADVANCED, série OF 08153137, adquirida através de procedimento licitatório, da empresa RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 97.467.856/0001-03, estabelecida à Avenida Juscelino K. de Oliveira, 3.545 Bairro CIC, em Curitiba – Pr, concessionária autorizada dos produtos Randon, para o Estado do Paraná, e que foi entregue dentro dos prazos estipulados, e que a mesma corresponde a todos os trabalhos a que é submetida, e com assistência técnica e reposição de peças com atendimentos rápidos e precisos.

Por ser expressão da verdade, assino o presente atestado de Capacidade Técnica.

Almirante Tamandaré, 04 de Agosto de 2.017

NEREU COLODEL

Nereu Colodel
 Secretário Municipal de Agricultura,
 Abastecimento e Meio Ambiente

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente



Rua Traversa Rio Cachoeirinha, 114 – Centro – Almirante Tamandare – PR
 CEP: 83.512-020 – Telefone: 41.36993092 – meioambiente@tamandare.pr.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda, forneceu para KAVA TERRAPLANAGEM LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ 16.785.919/0001-78 Contato: (51) 3748-3261 R RUI BARBOSA 1273, ARROIO DO MEIO RS CEP 95940-000.

O equipamento, abaixo especificado:

1) Objeto do contrato:

DESC MARCA: SANY
DESC MOD: ROLO COMPACTADOR SSR120
SERIE: 10YZ13120742
ANO FAB/MOD FAB: 2010-12
COR: 01 - AMARELO

2) Filiais Rodoparana:

Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda.
Av. Juscelino K. de Oliveira, n.º 3.545 – Bairro CIC
Curitiba – PR – CEP 81270-200
CNPJ: 97.467.856/0010-02

Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda.
Av. Dr. João Pedro Arruda n.º 1437 – Bairro Industrial
Lages – SC – CEP 88514-605
CNPJ: 97467856001185

Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda.
Rua da Balança n.º 96 – Bairro Ramada
Guaíba – RS – CEP 92500-000
CNPJ: 97.467.856/0007-07

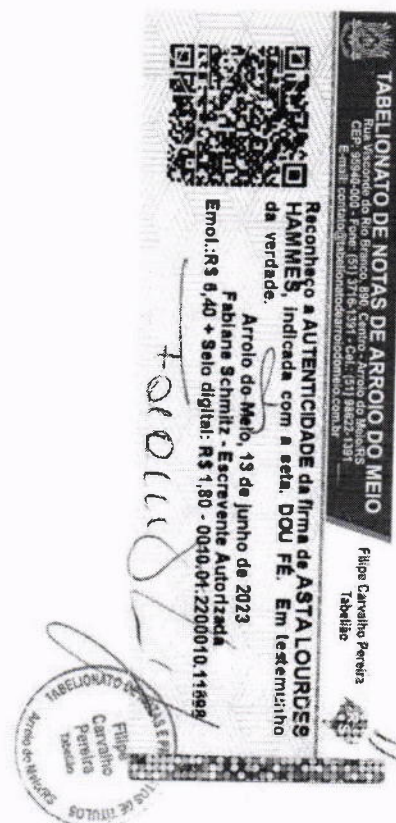
Atestamos, ainda que, os equipamentos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até o presente de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 13 de junho de 2023



Anta Lourdes Hammes

KAVA TERRAPLANAGEM LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ-
16.785.919/0001-78





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda, forneceu para **TERRAPLANAGEM OURO PRETO** CNPJ 02.343.109/0001-57, Contato (48) 3462-1703 RUA Aracaju, 233 – Bairro Brasília, Criciúma/SC CEP 88813-160

O equipamento, abaixo especificado:

1) Objeto do contrato:

DESC MARCA: SANY
 DESC MOD: MOTONIVELADORA
 SERIE: 09PY00580034
 CHASSI:
 NO FAB/MOD FAB: 2022/2023
 COR: 10 – AMARELO

2) Filiais Rodoparana:

Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda.
 Av. Juscelino K. de Oliveira, n.º 3.545 – Bairro CIC
 Curitiba – PR – CEP 81270-200
 CNPJ: 97.467.856/0010-02

Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda.
 Av. Dr. João Pedro Arruda n.º 1437 – Bairro Industrial
 Lages – SC – CEP 88514-605
 CNPJ: 97467856001185

Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda.
 Rua da Balança n.º 96 – Bairro Ramada
 Guaíba – RS – CEP 92500-000
 CNPJ: 97.467.856/0007-07

Atestamos, ainda que, os equipamentos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até o presente de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

DATA 06 de setembro de 2023

TERRAPLANAGEM
 OURO PRETO
 LTDA:0234310900015
 7

Assinado de forma digital por
 TERRAPLANAGEM OURO
 PRETO LTDA:02343109000157
 Dados: 2023.09.11 15:43:09
 -03'00'

TERRAPLANAGEM OURO PRETO LTDA
 CNPJ 02.343.109/0001-57



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda, forneceu para ADDIANTE SA, CNPJ 48.430.290/0001-30 Contato: 5432392000 AVENIDA RUA DOUTOR ALEXANDRE GUTIERREZ, 826, ÁGUA VERDE PR CEP 80240-130.

O equipamento, abaixo especificado:

1) Objeto do contrato:

*DESC MARCA: SANY
DESC MOD: MOTONIVELADORA
SERIE: PY5119CC1165
CHASSI: PY5119CC1165
ANO FAB/MOD FAB: 2023/2023
COR: 01 – AMARELO*

2) Filiais Rodoparana:

*Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda.
Av. Juscelino K. de Oliveira, n.º 3.545 – Bairro CIC
Curitiba – PR – CEP 81270-200
CNPJ: 97.467.856/0010-02*

*Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda.
Av. Dr. João Pedro Arruda n.º 1437 – Bairro Industrial
Lages – SC – CEP 88514-605
CNPJ: 97467856001185*

*Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda.
Rua da Balança n.º 96 – Bairro Ramada
Guaíba – RS – CEP 92500-000
CNPJ: 97.467.856/0007-07*

Atestamos, ainda que, os equipamentos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até o presente de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 05 de outubro de 2023.

*ADDIANTE S.A
CNPJ 48.430.290/0001-30*

A Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR
Ref.: Pregão Eletrônico N° 49/2023

Ilmo. Pregoeiro.

DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA E TREINAMENTO

Rodoparana Implementos Rodoviários LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, inscrito no CPF 679.928.110-20, DECLARA, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo 01 (um) operador, pelo período de 04 (quatro) horas, em data a ser designada pelo contratante.

Atenciosamente,
Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

FERNANDO LUIS Assinado de forma digital
SCOTTI:6799281 por FERNANDO LUIS
1020 SCOTTI:67992811020
Dados: 2023.12.08 15:23:51
-03'00'

FERNANDO LUIS SCOTTI
Sócio Administrador
RG n° 3049470077

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Manifestamos intenção de recurso, contra a empresa classificada, pois a mesma não atende as especificações técnicas exigidas no edital. Demais comprovações serão apresentadas na peça recursal.

Fechar

DECLARAÇÕES

UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR
Pregão Nº 492023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 27/11/2023 08:37	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
08.671.846/0001-65	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 04/12/2023 14:25	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
16.403.202/0001-14	AGROJAX LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 06/12/2023 10:36	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
21.744.769/0001-94	WC VEICULOS & MAQUINAS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 08/12/2023 10:07	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
22.087.311/0001-72	YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 08/12/2023 11:09	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
48.132.950/0001-04	MCN EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/12/2023 13:18	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
35.979.465/0001-10	BROSS DIESEL E PESADOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/12/2023 15:05	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
97.467.856/0001-03	RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Demais (Diferente de ME/EPP)
Data Declarações: 08/12/2023 15:37	Declaração MEE/EPP: NÃO	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
45.660.398/0001-20	BAWSE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/12/2023 17:36	Declaração MEE/EPP: <u>SIM</u>	Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u>	Declaração de Menor: <u>SIM</u>	Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u>		Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		

 Imprimir o Relatório

Fechar

Pregão/Concorrência Eletrônica

985457.492023 .6381 .4335 .45412959900



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00049/2023

Às 09:00 horas do dia 11 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 025/2023 de 02/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 94/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00049/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Motoniveladora

Descrição Complementar: Motoniveladora Potência Operacional Máxima: 140 HP, Largura Lâmina: 3.600 MM, Espessura Lâmina: 22 MM, Capacidade Tanque Combustível: 280

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.100.000,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 738.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Motoniveladora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA	Não	Não	1	R\$ 1.100.000,0000	R\$ 1.100.000,0000	27/11/2023 08:37:55
	Marca: XCMG Fabricante: XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA Modelo / Versão: GR1803BR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora nova, ano mínimo de 2023 cabine fechada Ros/Fops com Ar Condicionado, mínimo de 6 cilindros com potência de 150 a 202 hp, transmissão com conversor de torque de no mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré, Pneus mínimo de 14 x 24, 12 lonas. Lâminas comprimento mínimo de 3.600 mm, Ripper traseiro com no mínimo 03 dentes, Peso operacional mínimo de 15.000 kg. Garantia total (elétrica e mecânica) de, no mínimo, 12 meses para peças e Assistência Técnica. Equipado com todos os itens /equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (CONTRAN). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
08.671.846/0001-65	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 1.100.000,0000	R\$ 1.100.000,0000	04/12/2023 14:25:42
	Marca: LIUGONG Fabricante: LIUGONG Modelo / Versão: 4180D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora nova, ano mínimo de 2023 cabine fechada Ros/Fops com Ar Condicionado, mínimo de 6 cilindros com potência de 150 a 202 hp, transmissão com conversor de torque de no mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré, Pneus mínimo de 14 x 24, 12 lonas. Lâminas comprimento mínimo de 3.600 mm, Ripper traseiro com no mínimo 03 dentes, Peso operacional mínimo de 15.000 kg. Garantia total (elétrica e mecânica) de, no mínimo, 12 meses para peças e Assistência Técnica. Equipado com todos os itens /equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (CONTRAN). Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)						
16.403.202/0001-14	AGROJAX LTDA	Não	Não	1	R\$ 1.100.000,0000	R\$ 1.100.000,0000	06/12/2023 10:36:38
	Marca: LOVOL Fabricante: LOVOL Modelo / Versão: FPY160 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora nova, ano mínimo de 2023 cabine fechada Ros/Fops com Ar Condicionado, mínimo de 6 cilindros com potência de 150 a 202 hp, transmissão com conversor de torque de no mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré, Pneus mínimo de 14 x 24, 12 lonas. Lâminas comprimento mínimo de 3.600 mm,						

Ripper traseiro com no mínimo 03 dentes, Peso operacional mínimo de 15.000 kg. Garantia total (elétrica e mecânica) de, no mínimo, 12 meses para peças e Assistência Técnica. Equipado com todos os itens /equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (CONTRAN).

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

21.744.769/0001-94 WC VEICULOS & Não Não 1 R\$ 1.100.000,0000 R\$ 1.100.000,0000 08/12/2023
MAQUINAS 10:07:43
LTDA

Marca: XCMG

Fabricante: XCMG

Modelo / Versão: GR1803BR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora nova, ano mínimo de 2023 cabine fechada Ros/Fops com Ar Condicionado, mínimo de 6 cilindros com potência de 150 a 202 hp, transmissão com conversor de torque de no mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré, Pneus mínimo de 14 x 24, 12 lonas. Lâminas comprimento mínimo de 3.600 mm, Ripper traseiro com no mínimo 03 dentes, Peso operacional mínimo de 15.000 kg. Garantia total (elétrica e mecânica) de, no mínimo, 12 meses para peças e Assistência Técnica. Equipado com todos os itens /equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (CONTRAN).

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

22.087.311/0001-72 YAMADIESEL Não Não 1 R\$ 1.100.000,0000 R\$ 1.100.000,0000 08/12/2023
COMERCIO DE 11:09:58
MAQUINAS
LTDA

Marca: XCMG

Fabricante: XCMG

Modelo / Versão: GR1803BR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora nova, ano mínimo de 2023 cabine fechada Ros/Fops com Ar Condicionado, 6 cilindros com potência de 178 hp, transmissão com conversor de torque de 06 marchas a frente e 03 a ré, Pneus mínimo de 14 x 24, 12 lonas. Lâminas comprimento de 3.660 mm, Ripper traseiro com 03 dentes, Peso operacional de 17.150 kg. Garantia total (elétrica e mecânica) de 12 meses para peças e Assistência Técnica. Equipado com todos os itens /equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (CONTRAN).

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

48.132.950/0001-04 MCN Sim Sim 1 R\$ 1.100.000,0000 R\$ 1.100.000,0000 08/12/2023
EQUIPAMENTOS 13:18:16
E SERVICOS
LTDA

Marca: LIOGONG

Fabricante: LIOGONG

Modelo / Versão: 4180D

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora nova, ano mínimo de 2023 cabine fechada Ros/Fops com Ar Condicionado, mínimo de 6 cilindros com potência de 150 a 202 hp, transmissão com conversor de torque de no mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré, Pneus mínimo de 14 x 24, 12 lonas. Lâminas comprimento mínimo de 3.600 mm, Ripper traseiro com no mínimo 03 dentes, Peso operacional mínimo de 15.000 kg. Garantia total (elétrica e mecânica) de, no mínimo, 12 meses para peças e Assistência Técnica. Equipado com todos os itens /equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (CONTRAN). MARCA LIOGONG MODELO 4180D

Porte da empresa: ME/EPP

35.979.465/0001-10 BROSS DIESEL Sim Sim 1 R\$ 1.100.000,0000 R\$ 1.100.000,0000 08/12/2023
E PESADOS 15:05:28
LTDA

Marca: WJGBRASIL

Fabricante: WJG BRASIL

Modelo / Versão: WMG-180

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTONIVELADORA NOVA, ANO MÍNIMO DE 2023 CABINE FECHADA ROS/FOPS COM AR CONDICIONADO, MÍNIMO DE 6 CILINDROS COM POTÊNCIA DE 150 A 202 HP, TRANSMISSÃO COM CONVERSOR DE TORQUE DE NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 03 A RÉ, PNEUS MÍNIMO DE 14 X 24, 12 LONAS. LÂMINAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3.600 MM, RIPPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO 03 DENTES, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 KG. GARANTIA TOTAL (ELÉTRICA E MECÂNICA) DE, NO MÍNIMO, 12 MESES PARA PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS /EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DE FUNCIONAMENTO E SEGURANÇA, QUE ATENDAM OS PRECEITOS REGULAMENTARES DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE TRÂNSITO NOS ASPECTOS RELACIONADOS À ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA (CONTRAN).

Porte da empresa: ME/EPP

97.467.856/0001-03 RODOPARANA Não Não 1 R\$ 1.100.000,0000 R\$ 1.100.000,0000 08/12/2023
IMPLEMENTOS 15:37:54
RODOVIARIOS
LTDA

Marca: SANY

Fabricante: SANY

Modelo / Versão: STG190C8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A Motoniveladora SANY STG190C-8 é usada principalmente em operações como nivelamento de estradas, escarificação e remoção de neve da estrada, aeroportos e fazendas. É perfeita para construções de estradas urbanas e rurais, trabalhos de irrigação e melhoria de terras agrícolas. Dimensões Comprimento para transporte 9.080 mm Altura até o topo da cabine 3.310 mm Distância mínima do solo 410 mm PARÂMETROS DE TRABALHO Peso operacional 15.800 kg Profundidade máxima de escarificação 435 mm Largura máxima de trabalho 2.060 mm Motor Modelo de motor CUMMINS QSB 6.7-C190-30 Potência nominal 197hp/2200rpm Torque máximo 900 Nm / 1400 rpm

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

45.660.398/0001-20 BAWSE Sim Sim 1 R\$ 1.100.000,0000 R\$ 1.100.000,0000 08/12/2023
MAQUINAS E 17:36:35
EQUIPAMENTOS
LTDA

Marca: UNFORKLIFT

Fabricante: UNFORKLIFT

Modelo / Versão: UN180H

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora nova, ano mínimo de 2023 cabine fechada Ros/Fops com Ar Condicionado, mínimo de 6 cilindros com potência de 150 a 202 hp, transmissão com conversor de torque de no mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré, Pneus mínimo de 14 x 24, 12 lonas. Lâminas comprimento mínimo de 3.600 mm, Ripper traseiro com no mínimo 03 dentes, Peso operacional mínimo de 15.000 kg. Garantia total (elétrica e mecânica) de, no mínimo, 12 meses para peças e Assistência Técnica. Equipado com todos os itens /equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (CONTRAN).
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.100.000,0000	46.135.499/0001-45	11/12/2023 09:00:01:367
R\$ 1.100.000,0000	08.671.846/0001-65	11/12/2023 09:00:01:367
R\$ 1.100.000,0000	16.403.202/0001-14	11/12/2023 09:00:01:367
R\$ 1.100.000,0000	21.744.769/0001-94	11/12/2023 09:00:01:367
R\$ 1.100.000,0000	22.087.311/0001-72	11/12/2023 09:00:01:367
R\$ 1.100.000,0000	48.132.950/0001-04	11/12/2023 09:00:01:367
R\$ 1.100.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:00:01:367
R\$ 1.100.000,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:00:01:367
R\$ 1.100.000,0000	45.660.398/0001-20	11/12/2023 09:00:01:367
R\$ 1.075.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:10:36:063
R\$ 1.074.000,0000	22.087.311/0001-72	11/12/2023 09:12:31:070
R\$ 1.000.000,0000	21.744.769/0001-94	11/12/2023 09:12:43:873
R\$ 950.000,0000	08.671.846/0001-65	11/12/2023 09:13:17:777
R\$ 935.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:13:38:713
R\$ 900.000,0000	22.087.311/0001-72	11/12/2023 09:14:16:507
R\$ 888.555,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:14:31:763
R\$ 1.095.000,0000	48.132.950/0001-04	11/12/2023 09:14:33:257
R\$ 930.000,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:15:19:597
R\$ 880.000,0000	21.744.769/0001-94	11/12/2023 09:15:35:840
R\$ 875.690,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:16:56:580
R\$ 875.590,0000	46.135.499/0001-45	11/12/2023 09:17:07:847
R\$ 870.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:17:35:513
R\$ 860.000,0000	21.744.769/0001-94	11/12/2023 09:17:42:253
R\$ 855.000,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:18:24:560
R\$ 850.000,0000	21.744.769/0001-94	11/12/2023 09:18:44:603
R\$ 849.900,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:18:54:953
R\$ 840.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:18:56:917
R\$ 899.900,0000	45.660.398/0001-20	11/12/2023 09:19:07:243
R\$ 835.000,0000	21.744.769/0001-94	11/12/2023 09:19:07:443
R\$ 821.200,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:19:16:170
R\$ 820.000,0000	21.744.769/0001-94	11/12/2023 09:19:20:827
R\$ 805.200,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:19:25:837
R\$ 802.000,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:19:32:813
R\$ 800.000,0000	21.744.769/0001-94	11/12/2023 09:19:38:040
R\$ 798.500,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:19:44:927
R\$ 797.500,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:20:12:253
R\$ 792.500,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:20:17:453
R\$ 792.000,0000	21.744.769/0001-94	11/12/2023 09:20:32:487
R\$ 790.000,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:20:43:577
R\$ 788.690,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:20:47:120
R\$ 875.490,0000	45.660.398/0001-20	11/12/2023 09:21:20:710
R\$ 899.800,0000	22.087.311/0001-72	11/12/2023 09:21:27:373
R\$ 787.000,0000	21.744.769/0001-94	11/12/2023 09:21:29:547
R\$ 786.900,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:21:41:450
R\$ 770.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:21:45:597
R\$ 765.000,0000	21.744.769/0001-94	11/12/2023 09:22:03:547
R\$ 875.000,0000	22.087.311/0001-72	11/12/2023 09:22:05:123
R\$ 750.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:22:30:193
R\$ 874.900,0000	45.660.398/0001-20	11/12/2023 09:23:03:753
R\$ 749.900,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:23:50:337
R\$ 870.000,0000	22.087.311/0001-72	11/12/2023 09:23:58:907
R\$ 749.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:24:03:690
R\$ 869.900,0000	45.660.398/0001-20	11/12/2023 09:24:15:523
R\$ 748.900,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:24:25:633

R\$ 850.000,0000	22.087.311/0001-72	11/12/2023 09:24:51:950
R\$ 748.500,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:25:42:000
R\$ 748.400,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:26:11:660
R\$ 748.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:26:25:277
R\$ 747.900,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:26:36:437
R\$ 747.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:26:44:267
R\$ 746.900,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:27:29:980
R\$ 746.500,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:27:44:770
R\$ 746.400,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:28:33:463
R\$ 745.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:28:47:003
R\$ 744.900,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:28:59:807
R\$ 744.500,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:29:24:350
R\$ 744.400,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:29:52:787
R\$ 744.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:30:11:510
R\$ 743.900,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:31:08:733
R\$ 743.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:31:17:950
R\$ 742.900,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:31:42:910
R\$ 742.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:31:51:947
R\$ 741.900,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:32:32:020
R\$ 849.900,0000	46.135.499/0001-45	11/12/2023 09:32:32:047
R\$ 740.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:32:46:160
R\$ 840.000,0000	22.087.311/0001-72	11/12/2023 09:33:11:143
R\$ 739.900,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:33:29:687
R\$ 738.900,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:33:40:583
R\$ 738.800,0000	35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:34:29:123
R\$ 738.000,0000	97.467.856/0001-03	11/12/2023 09:34:38:580

Desempate de Lances ME/EPP

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:36:39:037	11/12/2023 09:37:09:660	Fornecedor enviou lance	R\$ 737.900,0000

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	11/12/2023 09:02:05	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	11/12/2023 09:10:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/12/2023 09:36:39	Item com etapa aberta encerrada.
Desempate - Início do desempate	11/12/2023 09:36:39	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	11/12/2023 09:37:09	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, CPF/CNPJ: 35.979.465/0001-10 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 737.900,0000.
Encerramento	11/12/2023 09:37:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:43:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.979.465/0001-10.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 09:51:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.979.465/0001-10.
Aceite de proposta	11/12/2023 10:08:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.979.465/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 737.900,0000. Inabilitação de proposta. Fornecedor: BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.979.465/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 737.900,0000. Motivo: Foi anexado na plataforma documentos de habilitação exigidos no anexo 03 do edital convocatório, da empresa FAROL COMERCIAL E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ.: 23.414.622/0001-61, sendo que a empresa participante deste pregão foi a empresa BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.979.465/0001-10
Inabilitação de fornecedor	11/12/2023 10:19:21	
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 10:20:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 97.467.856/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 10:37:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 97.467.856/0001-03.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 10:40:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 97.467.856/0001-03.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/12/2023 10:51:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 97.467.856/0001-03.
Aceite de proposta	11/12/2023 10:53:00	Aceite individual da proposta. Fornecedor: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 97.467.856/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 738.000,0000.
Habilitação de fornecedor	11/12/2023 10:56:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 97.467.856/0001-03, pelo melhor lance de R\$ 738.000,0000.
Registro de intenção de recurso	11/12/2023 11:18:35	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ/CPF: 22087311000172. Motivo: Manifestamos intenção de recurso, contra a empresa classificada, pois a mesma não atende as especificações técnicas exigidas no edital. Demais comprovações serão apresentadas na peça r
Aceite de intenção de recurso	11/12/2023 11:30:33	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 22087311000172.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
22.087.311/0001-72	11/12/2023 11:18	11/12/2023 11:30	Aceito

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso, contra a empresa classificada, pois a mesma não atende as especificações técnicas exigidas no edital. Demais comprovações serão apresentadas na peça recursal.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	11/12/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2023 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2023 09:10:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/12/2023 09:10:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	11/12/2023 09:10:17	Bom dia Srs. Licitantes
Sistema	11/12/2023 09:36:39	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/12/2023 09:36:39	Sr. Fornecedor BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, CPF/CNPJ 35.979.465/0001-10, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:41:39 do dia 11/12/2023. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	11/12/2023 09:37:09	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, CPF/CNPJ 35.979.465/0001-10 enviou um lance no valor de R\$ 737.900,0000.
Sistema	11/12/2023 09:37:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/12/2023 09:38:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/12/2023 09:39:22	Para BROSS DIESEL E PESADOS LTDA - Bom dia
Pregoeiro	11/12/2023 09:39:48	Para BROSS DIESEL E PESADOS LTDA - Sr. Licitante, solicito negociar o valor proposto. Caso aceite favor apresentar o desconto na proposta ajustada que deverá ser enviada no prazo máximo de 03 (três) horas. Obrigada
35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:41:44	Bom dia já estamos em nosso valor final para o item.
Pregoeiro	11/12/2023 09:43:02	Para BROSS DIESEL E PESADOS LTDA - Ok, aguardo a proposta final juntamente com o catálogo da máquina ofertada
Sistema	11/12/2023 09:43:54	Senhor fornecedor BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.979.465/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
35.979.465/0001-10	11/12/2023 09:45:02	certo, irei anexar
Sistema	11/12/2023 09:51:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, CNPJ/CPF: 35.979.465/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	11/12/2023 10:20:33	Para RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - Bom dia
Pregoeiro	11/12/2023 10:20:48	Para RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - Sr. Licitante, solicito negociar o valor proposto. Caso aceite favor apresentar o desconto na proposta ajustada que deverá ser enviada no prazo máximo de 03 (três) horas. Obrigada
Sistema	11/12/2023 10:20:58	Senhor fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 97.467.856/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
97.467.856/0001-03	11/12/2023 10:23:17	Bom dia

97.467.856/0001-03	11/12/2023 10:26:13	Estamos com o maior desconto possível dada a disputa dos lances.
97.467.856/0001-03	11/12/2023 10:26:20	Ainda, uma vez que o licitante desclassificado claramente prejudicou a disputa propositalmente, ao que pedimos aos senhores a promoção da devida investigação e punição do mesmo.
Pregoeiro	11/12/2023 10:33:47	Para RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - Ok
Pregoeiro	11/12/2023 10:34:05	Para RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - Aguardo a proposta final juntamente com o catálogo da máquina ofertada
Sistema	11/12/2023 10:37:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 97.467.856/0001-03, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	11/12/2023 10:37:49	Para RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - Favor indicar na proposta onde será prestada a assistência técnica
97.467.856/0001-03	11/12/2023 10:38:56	Pode reabrir o anexo para atualizarmos essa informação?
Pregoeiro	11/12/2023 10:40:35	Para RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA - sim
Sistema	11/12/2023 10:40:46	Senhor fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 97.467.856/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	11/12/2023 10:51:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ/CPF: 97.467.856/0001-03, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	11/12/2023 10:56:43	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/12/2023 10:57:06	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/12/2023 às 11:30:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/11/2023 13:22:29	
Abertura da sessão pública	11/12/2023 09:00:02	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	11/12/2023 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	11/12/2023 09:38:49	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	11/12/2023 10:56:43	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	11/12/2023 10:57:06	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/12/2023 às 11:30:00.

Data limite para registro de recurso: 14/12/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 19/12/2023.

Data limite para registro de decisão: 03/01/2024.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:35 horas do dia 11 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Luiz Flavio dos Santos
LUIZ FLAVIO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Patricia de Souza dos Anjos Siqueira
PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Pregão Nº 00049/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

97.467.856/0001-03 - RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Motoniveladora	Unidade	1	R\$ 1.100.000,0000	R\$ 738.000,0000	R\$ 738.000,0000

Marca: SANY

Fabricante: SANY

Modelo / Versão: STG190C8

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A Motoniveladora SANY STG190C-8 é usada principalmente em operações como nivelamento de estradas, escarificação e remoção de neve da estrada, aeroportos e fazendas. É perfeita para construções de estradas urbanas e rurais, trabalhos de irrigação e melhoria de terras agrícolas. Dimensões Comprimento para transporte 9.080 mm Altura até o topo da cabine 3.310 mm Distância mínima do solo 410 mm PARÂMETROS DE TRABALHO Peso operacional 15.800 kg Profundidade máxima de escarificação 435 mm Largura máxima de trabalho 2.060 mm Motor Modelo de motor CUMMINS QSB 6.7-C190-30 Potência nominal 197hp/2200rpm Torque máximo 900 Nm / 1400 rpm

Total do Fornecedor: R\$ 738.000,0000

Valor Global da Ata: R\$ 738.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA– ESTADO DO PARANÁ.

Ref. Pregão Eletrônico nº 49/2023

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 22.087.311/0001-72, sediada à Rodovia BR 277, Km 113, nº: 540, Rondinha, Campo Largo – PR, neste ato representada por seu representante legal **CLEISON JÚNIOR TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 3.633.272 SESP/SC, inscrito no CPF nº: 027.384.089-40, vem respeitosamente perante vossa senhoria por intermédio de seus procuradores judiciais, **BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 58.669, e-mail: bruno@tjb.adv.br, e **PATRICIA FERNANDA GURSKI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR nº 91.992, e-mail: analista3@licitacao360.com.br ambos com escritório profissional à Av. Tiradentes, Nº 84, sala 03, Centro Empresarial Marquês de Sagres, CEP: 87.013-925, Maringá – PR, apresentar:

RAZÕES DE RECURSO

Pelos fatos e fundamentos a seguir elencados.

I. SÍNTESE FÁTICA

Na data de 11 de novembro de 2023, às 09h00min, ocorreu a disputa referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2022, no portal de compras, "compra.net", cujo objeto era a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA**.

Desta forma, sagrou-se vencedora a empresa **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, pelo melhor lance de R\$ 738.000,0000. Todavia, tal resultado não pode prosperar, pois a empresa não atende aos requisitos do edital quanto aos certificados HOPS FOPS.

Assim, tempestivamente o Recorrente manifestou intenção de recurso, de forma que demonstrará a seguir que a empresa **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, deve ser desclassificada por não atender as exigências do edital.

Em síntese, são os fatos que merecem revisão.



II. DO DIREITO

a- Da vinculação ao edital

Preliminarmente, destaca-se que a licitação pública é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância dos princípios basilares, os quais encontram-se dispostos no art. 3º da Lei 8666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.(grifo nosso)

Sabe-se que o edital depois de publicado, torna-se lei entre as partes, conforme artigo 41 da Lei 8.666/93.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.
(Grifamos)

Ora, o Edital tem por finalidade **fixar as condições necessárias** a participação dos licitantes, ao desenvolvimento do processo licitatório e à futura contratação. Dessa forma, o instrumento convocatório, torna-se lei entre as partes, ficando a Administração Pública e as licitantes restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato.

É a posição da melhor doutrina, e conforme Marçal Justen Filho ensina:

“Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes no edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da



Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada”.1 (Grifo nosso)

É convergente o entendimento jurisprudencial:

“O princípio da vinculação do instrumento convocatório veda a realização de procedimento em desconformidade com o estabelecido previamente no edital. Como lei interna da licitação, ao edital tudo se vincula. Nem os documentos de habilitação nem as propostas podem ser apresentados em desconformidade com o que foi solicitado no instrumento convocatório, nem o julgamento do certame pode realizar-se senão sob os critérios nele divulgados. Tampouco o contrato poderá desviar-se de sua matriz o instrumento convocatório de modo a descaracterizar essa vinculação.” Grifo nosso (TJSC – AC nº 99.005517-5, de Chapecó. Des. Rel. Newton Trisotto). (grifo nosso).

Destarte, após estabelecidas as regras da licitação, essas devem **permanecer inalteráveis durante todo o procedimento**. Assim, a Administração e os licitantes são obrigados a seguir tais normas.

Nada justifica qualquer alteração no curso do procedimento para atender esta ou aquela situação. Ora, se o interesse da Administração está consubstanciado no Edital, a vinculação a ele é, por obra da lógica, **necessária por aplicação do próprio princípio da legalidade estrita, da qual não podem os servidores públicos se desincumbir**.

Nesse sentido, o edital é cristalino e estabelece no **item 7.2** que “ A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência” o qual não deixa dúvidas que no caso de descumprimento das exigências dispostas no instrumento convocatório, o licitante deve ser desclassificado ou inabilitado.

Ocorre que a classificação da empresa **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA** foi indevida, pois os certificados apresentados tanto do motor como da cabine estão vencidos e não estão em língua portuguesa.

Os certificados visam garantir a segurança do operador em condições adversas, seguindo padrões e normas estabelecidos pela indústria. A presença desses certificados indica que a máquina atende a requisitos específicos de segurança, proporcionando um ambiente mais seguro para o operador durante a utilização da motoniveladora.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª Ed., Dialética, 2004, p. 395.



Desse modo, a contratação de empresa que fornece o equipamento com os certificados vencidos não só viola a vinculação ao edital, como afeta diretamente a segurança do operador e coloca a Administração Pública em risco.

A indevida classificação da empresa RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, em virtude dos certificados vencidos e não redigidos em língua portuguesa, revela uma falha crítica no processo de seleção. Os certificados, destinados a assegurar a segurança do operador em condições adversas, desempenham um papel fundamental ao seguir padrões e normas estabelecidos pela indústria.

A presença desses documentos não apenas confirma que a máquina atende a requisitos específicos de segurança, mas também cria um ambiente propício à preservação da integridade do operador durante a operação da motoniveladora.

A contratação de uma empresa que fornece equipamentos com certificados vencidos não se limita a uma mera violação da vinculação ao edital. Ela representa uma séria ameaça à segurança do operador e, por conseguinte, coloca em risco a Administração Pública.

A importância da conformidade com os certificados vai além do cumprimento de requisitos burocráticos; é essencial para garantir que a prestação do serviço ocorra em conformidade com os mais altos padrões de segurança.

Nesse contexto, a escolha equivocada da empresa compromete não apenas a lisura do processo licitatório, mas também a integridade e bem-estar dos profissionais envolvidos na operação da motoniveladora.

Diante desse disso, é evidente a necessidade de revisão da classificação da Recorrida, uma vez que sua participação no certame se deu em desconformidade com as diretrizes estabelecidas pelo edital, comprometendo a lisura e segurança do processo licitatório.

Ante o exposto, **requer-se a imediata desclassificação da empresa RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, como medida de inteira justiça.

III. DAS MEDIDAS JUDICIAIS E DO TRIBUNAL DE CONTAS

O Recorrente apresenta os apontamentos acima, no intento de que esta Administração não cometa irregularidades dentro do processo licitatório, seu intuito é tornar o processo legal e transparente, razão pela qual, se apresenta o presente recurso.

Ademais, o Recorrente não pretende e nem deseja paralisar o processo com uma medida judicial ou representação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entretanto, caso a questão não se resolva administrativamente o Recorrente não hesitará em buscar o poder judiciário e o Tribunal de Contas para fazer valer os ditames legais.

**TIOSSI JUNIOR E BARBOZA**

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Repita-se esse não é, nem nunca foi o objetivo do Recorrente, tão pouco é meio para coagir esse estimado Órgão, trata-se apenas de comunicação que os direitos serão reivindicados em caso de não provimento do presente recurso.

Isso porque tem-se admitido em larga escala a discussão de matérias dessa natureza através de MANDADOS DE SEGURANÇA, porque fere direito líquido e certo do licitante.

IV. DOS PEDIDOS

Ante todo exposto, vem esta licitante **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI** respeitosamente perante Vossa Senhoria, para que recebendo e processando o presente Recurso, ante sua apresentação tempestiva, digne-se a:

a) Julgar **totalmente procedente** a presente Razões de Recurso.

b) Seja **desclassificada** a empresa **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, haja vista que a empresa deixou de cumprir as exigências editalícias (apresentação de certificados vencidos).

c) Requer-se a convocação do licitante remanescente para continuidade do certame.

Havendo qualquer manifestação sobre o processo, requer que seja informado este interessado por meio do endereço eletrônico bruno@tjb.adv.br, analista3@licitacao360.com.br, e cleison@yamadiesel.com.br.

Termo em que, pede e espera deferimento.

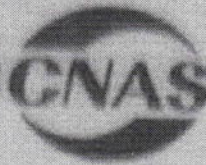
Campo Largo – PR, 14 de dezembro de 2023

BRUNO RICARDO F. G. BARBOZA
OAB/PR 58.669

PATRICIA
FERNANDA GURSKI
PATRICIA FERNANDA GURSKI
OAB/PR 91.992

Assinado de forma digital por
PATRICIA FERNANDA GURSKI

Dados: 2023.12.14 13:37:09



中国认可
国际互认
检测
TESTING
CNAS 10732

证书

平地机 ROPS&FOPS 性能检测认证

No.CJ20180601

机器类型：平地机

机器型号：STG150C-8、STG170C-8、STG190C-8、STG210C-8、
STG230C-8、SAG200C-8、SAG190C-10、SAG210C-10、
SMG200

机器制造商：三一汽车制造有限公司

ROPS&FOPS 型号：JRHG04/JRHG05

ROPS&FOPS 制造商：三一汽车制造有限公司

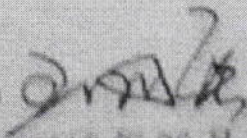
依据标准：ISO 3471:2008, ISO 3449:2005

GB/T 17922-2014, GB/T 17771-2010

检测结论：经检测，该样本已达到了标准的最低性能要求。

检测报告编号：2018-G01-P-0601

注：该证书仅针对检测报告中特定产品配置涉及到的类型、型号、规格有效。

中心主任： 

签发日期：2018年06月10日

吉林大学工程装备实验中心

 工程机械用发动机性能数据表 东风康明斯发动机有限公司 中国 湖北 襄阳 http://www.dcec.com.cn	D313033CX03	142kW @ 2200 r/min		
	QSB6.7-C190-30	931N.m @1400 r/min		
	FR93500	性能控制部件号 CPL3862	发布日期 2016/5/30	版本 02

排量: 6.7L

进气形式: 涡轮增压 & 空空中冷

排放等级: 中国 III 阶段 EU Stage III A

燃油系统类型: 电控高压共轨

应用类型: 通用

发动机在试验时不带空气压缩机、发电机、风扇、及其它驱动件;

发动机在试验时进气阻力为3.7kPa, 排气阻力为10kPa, 中冷系统阻力为13kPa;

性能数据在进气干空气压力为99kPa、水蒸气分压为1kPa, 进气温度为298K条件下, 按照GB/T18297试验条件获得。

工作特性

低怠转速:	800±50	r/min
最大空载转速:	2386±50	r/min
最大超速性能 (不超过15秒):	3300	r/min
0%油门时加载能力:	678	N.m
允许持续运行的海拔高度:	4500	m
冷启动能力 (0海拔不带载)		
无辅助起动装置时最低冷起动温度:	-15	°C
辅助 (进气预热) 时最低冷起动温度:	-35	°C
无辅助带载冷启动能力 (0海拔) *		
在0°C @ 500r/min时的最大输出扭矩 (未装附件时)	NA	N.m
在-15°C @ 500r/min时的最大输出扭矩 (未装附件时)	NA	N.m
1米声压级 (GB/T1859)	<93	dB

* 在大气压力101kPa、启动拖动转速120r/min、发动机使用5W40机油和满足国标GB-19147的柴油测得

性能数据表

参数	额定点	最大扭矩点	低速点
转速(r/min)	2200	1400	800
功率(kW)	142	136	57
扭矩(N.m)	616	931	678
空气流量(L/s)	224	148	40
增压后空气流量(kg/min)	17.42	11.48	3.12
排气流量(kg/min)	17.97	11.98	3.33
排气温度(°C)	440	535	558
散热损失到冷却液(kW)	49	64.2	39
散热器冷却液流量(L/min)	175	111	79
散热损失到中冷器(kW)	31.9	20.1	3.5
增压后压力(kPa)	165	149	39
增压后温度(°C)	154	147	70
燃油流量(kg/hr)	33.0	30.0	12.8

高海拔降扭特性

海拔	扭矩随海拔降低百分比		
	额定点	最大扭矩点	低速点
转速(r/min)	2200	1400	800
扭矩(N.m)	616	931	678
0 m	0%	0%	0%
2000m	0%	0%	12%
2500m	0%	0%	17%
3000m	0%	0%	31%
3500m	0%	0%	37%
4000m	0%	1%	51%
4500m	0%	8%	55%

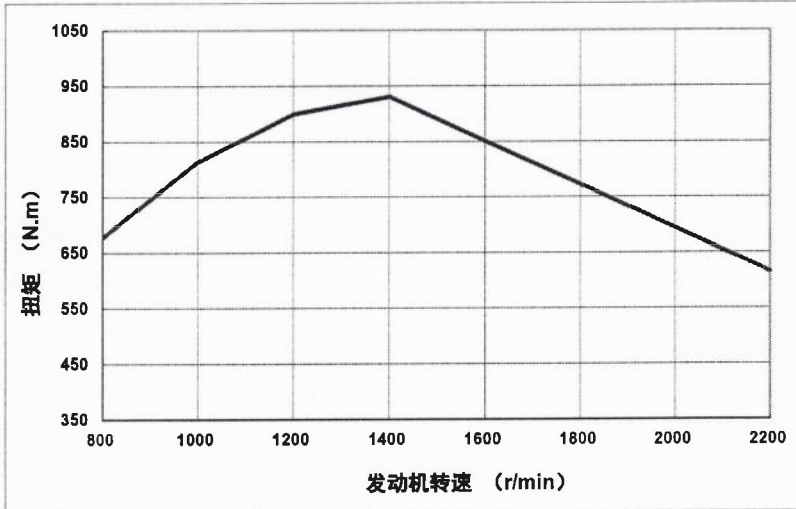
各海拔测试时的空气压力, 湿度和进气温度参照ISO2533

 工程机械用发动机性能数据表 东风康明斯发动机有限公司 中国 湖北 襄阳 http://www.dcec.com.cn	D313033CX03 QSB6.7-C190-30	142kW @ 2200 r/min 931N.m @1400 r/min		
	FR93500	性能控制部件号 CPL3862	发布日期 2016/5/30	版本 02

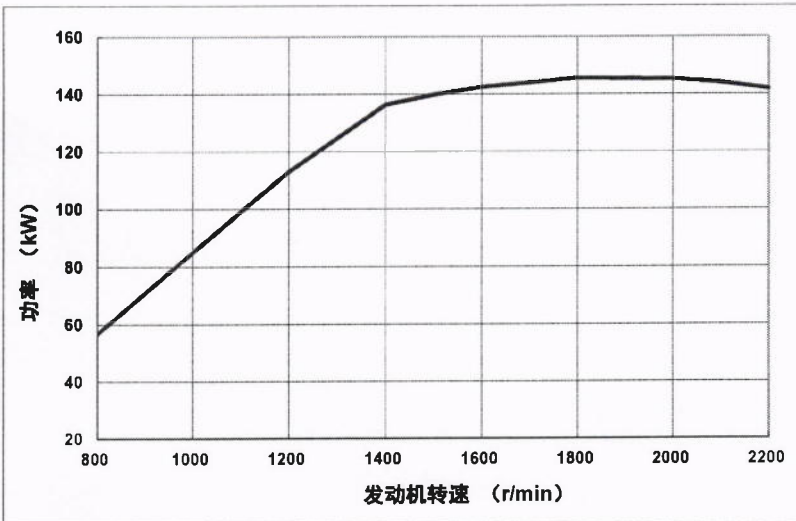
排量: 6.7L
 进气形式: 涡轮增压 & 空空中冷
 排放等级: 中国 III 阶段 EU Stage III A
 燃油系统类型: 电控高压共轨
 应用类型: 通用

发动机在试验时不带空气压缩机、发电机、风扇、及其它驱动件;
 发动机在试验时进气阻力为3.7kPa, 排气阻力为10kPa, 中冷系统阻力为13kPa;
 性能数据在进气干空气压力为99kPa、水蒸气分压为1kPa, 进气温度为298K条件下, 按照GB/T18297试验条件获得。

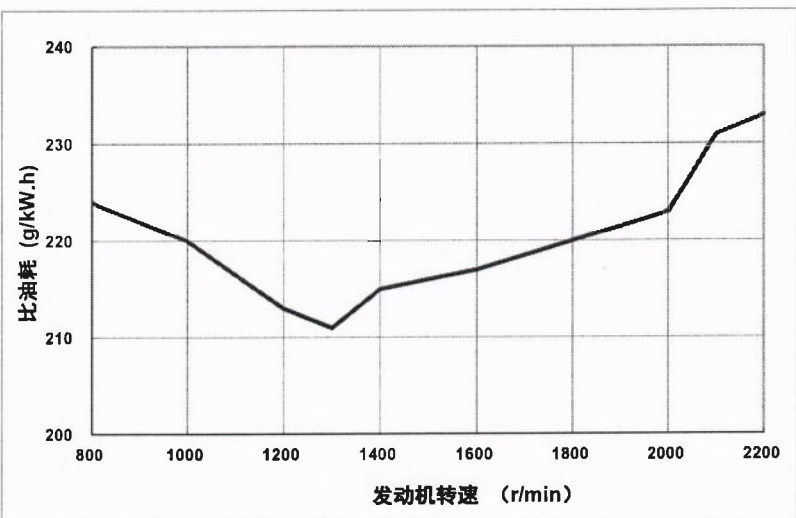
发动机性能曲线



扭矩	
r/min	N.m
2200	616
2100	655
2000	694
1800	773
1600	851
1500	891
1400	931
1200	900
1000	813
800	678



功率	
r/min	kW
2200	142
2100	144
2000	145
1800	146
1600	143
1500	140
1400	136
1200	113
1000	85
800	57



比油耗	
r/min	g/kW.h
2200	233
2100	231
2000	223
1800	220
1600	217
1400	215
1300	211
1200	213
1000	220
800	224



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº: 22.087.311/0001-72, inscrição Estadual IE nº 906.900.40-80, sediada à Rodovia BR 277, Km 113, nº: 540, Rondinha, Campo Largo – PR, neste ato representada por seu representante legal **CLEISON JÚNIOR TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº: 3.633.272 SESP/SC, inscrito no CPF nº: 027.384.089-40.

OUTORGADO: BRUNO RICARDO FRANCISCO GOMES BARBOZA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR nº 58.669, e-mail: bruno@tjb.adv.br, **PATRICIA FERNANDA GURSKI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR nº 91.992, e-mail: analista3@licitacao360.com.br, todos com escritório profissional localizado à Av. Tiradentes, nº 84, Sala 03, Centro Empresarial Marquês de Sagres, Zona 01, CEP: 87013-925 na cidade de Maringá – PR.

Através do presente instrumento particular, a **Outorgante** nomeia e constitui como seus procuradores os **Outorgados**, concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, com cláusula "*Ad Judicia Et Extra*", para em qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartição pública federal, estadual ou municipal, podendo conferir documentos, assinar declarações, interpor recursos, propondo as ações competentes e defendê-la nas contrárias em processos administrativos e/ou judiciais, inclusive para propor REPRESENTAÇÃO junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, seguindo umas as outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem ressalva de poderes.

Maringá – PR, 15 de agosto de 2023.

CLEISON
JUNIOR
TURECK:027
38408940

Assinado de forma
digital por CLEISON
JUNIOR
TURECK:02738408940
Dados: 2023.08.15
16:34:04 -03'00'

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI
CLEISON JÚNIOR TURECK
(Representante Legal)

Pregão/Concorrência Eletrônica*** Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões****CONTRARRAZÃO :**

RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 97.467.856/0001-03, com sede em Curitiba/PR, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 3.545, através de seu representante, vem respeitosamente à presença dessa Presidência e D. Comissão Julgadora, apresentar as suas CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO, em face do recurso interposto pela Licitante YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, dentro do prazo legal, e com fundamento na lei de licitação e do Edital, conforme passará a expor abaixo:

1. RAZÕES DE INDEFERIMENTO - DAS INFUNDADAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI

Trata-se de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de motoniveladora, conforme condições e especificações estabelecidas junto ao Termo de Referência, demais anexos e condições previstas no Edital.

A RODOPARANÁ foi declarada vencedora do certame, tendo a Recorrente apresentado Recurso, o qual a Recorrida passa a impugnar, vez que suas razões recursais estão totalmente equivocadas.

Aduz a Recorrente em relação a recorrida, em apertada síntese, que "os certificados apresentados tanto do motor como da cabine estão vencidos e não estão em língua portuguesa", aduzindo que este íncrito pregoeiro teria maculado o procedimento, ao não aplicar o princípio da vinculação ao edital.

O recurso é manifestamente inadmissível, vez que as razões recursais destoam (e muito!) da realidade fática. Logo, sem razão nenhuma a Recorrente.

Aduz a Recorrente que certificados estariam vencidos, assim como o catálogo acostado ao feito foi juntada em língua estrangeira, o que estaria em desconformidade com o edital.

Contudo, tais afirmações são, no mínimo, levianas. Ocorre que a Recorrida acostou ao procedimento documento comprobatório em língua portuguesa, que dá conta do cumprimento de todas as especificações técnicas. Outrossim, não há o que se falar em "certificação vencida", sendo provável que tal afirmação decorre de outro edital e usado de forma equivocada no presente.

Ademais, acaso sobrevenha alguma dúvida acerca do cumprimento de todas as exigências editalícias, o catálogo da máquina MOTONIVELADORA - STG190C8 - essa ofertada pelo edital - se encontra disponível em sítio eletrônico da própria fabricante, o qual, ressalte-se, a Recorrida é distribuidora, conforme link disponibilizado no catálogo encaminhado através de QR CODE.

O que se demonstra, aliás, foi um excesso de zelo da Recorrida, que acostou ao feito além do catálogo em português, as especificações padrões da fábrica. Porém, é certo que a máquina atende não só a legislação, mas como também o edital.

Ademais, é certo que a Administração Pública pode e deve fazer uso da norma inserta no art. 32, § 1º, X da Lei 14.133/2021, promovendo diligência destinada a 'solicitar esclarecimentos ou ajustes às propostas apresentadas, desde que não impliquem discriminação nem distorçam a concorrência entre as propostas'. Complementar significa nada mais que 'acrescentar a (algo) o que lhe falta para torná-lo completo ou perfeito.'

Portanto, ainda que não seja o caso (já que nem houve oportunidade de apresentar a proposta), eventualmente não tivesse a proposta da RODOPARANÁ atendido ao edital, sob pena de ocorrência de formalismo em excesso, o que é vedado pela legislação em regência.

Formalismo em excesso é confrontado pelos princípios da eficiência e proposta mais vantajosa para a administração - lembrando que a finalidade da licitação é de proporcionar a disputa entre os interessados em contratar com a Administração Pública, visando escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 3º da Lei nº 8.666/93).

Hely Lopes Meirelles, ao tratar dos princípios da licitação, ressalta que "Procedimento formal, entretanto, não se confunde com 'formalismo', que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes." (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros. 2015) - destaquei.

Logo, na linha da compreensão do professor, simples omissões ou irregularidades formais na documentação ou na proposta, se não causarem prejuízo à Administração ou aos licitantes, não deverá acarretar a inabilitação.

Além do mais, há que se considerar que nenhum princípio é absoluto e que o princípio da vinculação ao edital deve ser interpretado e ponderado a partir da razoabilidade e proporcionalidade a fim de evitar que, em nome de um formalismo excessivo, os objetivos da licitação sejam burlados, principalmente a possibilidade "de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto". (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 33. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2016).

129

Na mesma linha de interpretação, Marçal Justen Filho doutrina:

"a Administração está constringida a adotar alternativa que melhor prestigie a racionalidade do procedimento e de seus fins. Não seria legal encampar decisão que impusesse exigências dissociadas da realidade dos fatos ou condições de execução impossível. O princípio da proporcionalidade é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade e impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância dos defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais." (JUSTEN Filho, Marçal – Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 11ª Edição, p. 60)

Assim, considerando que o pregoeiro poderia ter diligenciado a fim de que houvesse o esclarecimento quanto ao aspecto relacionado a proposta, não há o que se falar em desclassificação da RODOPARANÁ.

Conforme vastamente demonstrado, numa típica aventura jurídica a Recorrente tenta a todo momento criar "brechas" para dar motivos a indevida inabilitação da recorrida. No entanto falha em suas argumentações, bem como em suas justificativas sem escopo.

Assim não merecem prosperar quaisquer dos pedidos propostos pela YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI em face da RODOPARANÁ, haja vista a perfeita harmonia entre a documentação apresentada pela Recorrida, caracterizado a inexistência de justificativa de natureza técnica e/ou operacional para sustentar o recurso ora vergastado.

2. DO PEDIDO

DIANTE DO EXPOSTO, ante a análise técnica apresentada, requer seja julgado IMPROCEDENTE o recurso da YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI em face da RODOPARANÁ.

O presente segue assinado eletronicamente por seu representante legal, nos termos dos artigos 219 e 220 do Código Civil, e do art. 10, parágrafos 1º e 2º da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 18 de dezembro de 2023.
Termos em que, pede deferimento.

Fechar



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Pregoeira

Para: Departamento Jurídico


Nova Santa Bárbara, 20/12/2023.

Prezada Senhora,

Solicito parecer jurídico quanto ao recurso interposto pela empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, e contrarrazões apresentadas pela empresa **PARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.467.856/0001-03, junto ao Pregão Eletrônico nº 49/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme documentos anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Cláudia Pereira da Silva
Pregoeira/Suplente
Portaria nº 025/2023



PARECER JURIDICO

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

ASSUNTO: RECURSO RESULTADO DO CERTAME

Interessado: Pregoeiro e Equipe de Apoio

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.087.311/0001-72, contra o RESULTADO do Pregão Eletrônico n.º 49/2023, tendo por objeto a aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio n.º 926018/2022 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cuja vencedora foi a empresa RODRIGUES DA SILVA E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.111.195/0001-04, a qual apresentou contrarrazões ao recurso interposto.

1 - DO BREVE RELATÓRIO.

Após todo o tramite do procedimento licitatório, com as propostas, a empresa RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 97.467.856/0001-03 foi declarada vencedora do certame. A empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º: 22.087.311/0001-72, ora recorrente, interpôs recurso por entender que a vencedora não preencheu os requisitos preestabelecidos no edital convocatório. Aduz a recorrente que a vencedora não cumpriu os requisitos do edital convocatório em relação aos certificados ROPS FOPS. Pontuou estar vencidos os certificados do motor e da cabine apresentados pela recorrida, estando também em idioma estrangeiro. Enfatizou que o edital tem condão vinculativo e torna-se lei entre as partes, conforme artigo 41 da lei 8.666/93, devendo o item 7.2 do edital ser cumprido.



Na contrarrazão a recorrida aduz que as alegações expostas pela recorrente são infundadas, e provavelmente a afirmação da certificação vencida diz respeito a outro edital. Na oportunidade informou constar todas as especificações da MOTONIVELADORA – STG190C8, no catálogo da máquina disponível no sítio eletrônico da própria fabricante conforme QR CODE já disponibilizado para acesso.

Isto posto, passa-se a fundamentação.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

A modalidade adotada no procedimento licitatório em comento foi o Pregão Eletrônico, regido pela Lei 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 (pregão no formato eletrônico) e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93.

Ademais, nos termos do artigo 4, inciso XVIII, da Lei 10.520/2022 cabe a interposição de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de declaração do vencedor. Segue texto da lei.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Concernente a finalidade da licitação, é medida de primor observar o contido no artigo 3 da Lei 8.666/93, sendo a licitação consiste no instrumento utilizado pela Administração Pública para efetivar a



contratação de bens e serviços, garantindo para tanto, o cumprimento dos Princípios Constitucionais e Administrativos, principalmente o Princípio da Legalidade, Contraditório e Ampla Defesa, os quais foram observados no processo licitatório..

Isto posto, referente ao cumprimento do edital a lei n.º 8.666/93 prevê no artigo 41 o caráter vinculativo do edital, não podendo a administração descumprir as normas e condições lá dispostas.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Adiante, preceitua o artigo 44, da lei n.º 8.666/93, que a comissão, no ato de julgamento, deve levar em consideração os critérios definidos no edital, não podendo este contrariar as normas e princípios estabelecidos pela lei.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Desse modo, resta evidente que a Comissão de licitação é responsável pela aferição dos cumprimentos dos requisitos presentes no edital convocatório, tudo isso no ato de julgamento das propostas.

Neste caso as razões do recurso dizem respeito a não apresentação dos certificados ROPS FOPS de forma devida, pontuando a recorrente que os certificados do motor e da cabine apresentados pela recorrida, além de vencidos estão em idioma estrangeiro e isso afronta o item 7.2 do edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não



apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

No caso em exame a Pregoeira ao acessar o QR CODE fornecido pela recorrida verificou constar todas as especificações da MOTONIVELADORA em língua Portuguesa.

Sobre a realização e diligência para sanar vícios prevê da seguinte forma o artigo 43, § 3 da lei 8.666/93.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Neste sentido, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo. Tendo poder discricionário de atuar de maneira que entender correto para atender ao caso específico, tudo isso respeitando a legislação vigente e o edital do certame. Dessa forma, ao acessar o QR CODE fornecido pela recorrente a Pregoeira verificou constar as especificações do objeto.

Pelo exposto, opino por conhecer do recurso apresentado pela RECORRENTE, tendo em vista a sua tempestividade, para no mérito, negar-lhe provimento.

Insta frisar, conforme artigo 28 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, caso seja evidenciado fato anormal, do qual possa acarretar dano para a Administração Pública, o agente público



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

135

responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Ressalto por fim que o presente parecer tem por base os elementos que constam nos autos do processo em apreço. Possui este parecer caráter meramente opinativo, diante da legislação em vigor, sem nenhum caráter vinculativo na tomada de decisão da Senhora pregoeira e equipe de apoio, que poderão firmar livremente sua decisão, conforme seu convencimento, e legislação em vigor.

Nova Santa Bárbara, 28 de dezembro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins

Assessoria Jurídica

Carmen Cortez Wilcken
Carmen Cortez Wilcken
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGOEIRA**Ref. Pregão Eletrônico nº 49/2023.**

Trata o presente expediente de recurso interposto pela empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, junto ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2023, que tem por objeto a aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente interpôs recurso por entender que a vencedora, **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.467.856/0001-03, não preencheu os requisitos preestabelecidos no edital convocatório em relação aos certificados ROPS FOPS. Pontuou estar vencidos os certificados do motor e da cabine apresentados pela recorrida, estando também em idioma estrangeiro. Enfatizou que o edital tem condão vinculativo e torna-se lei entre as partes, artigo 41 da lei 8.666/93, devendo o item 7.2 do edital ser cumprido.

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente salientamos que tal manifestação é TEMPESTIVA, por preencher os requisitos constantes no Edital.

DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

Em sede de contrarrazões a recorrida aduz que as alegações expostas pela recorrente são infundadas, e provavelmente a afirmação da certificação vencida diz respeito a outro edital. N oportunidade informou constar todas as especificações do MOTONIVELADORA – STG190C8, no catálogo da máquina disponível no sítio eletrônico da própria fabricante conforme QR CODE já disponibilizado para acesso.

DA ANÁLISE

A modalidade adotada no procedimento licitatório em comento foi o Pregão Eletrônico, regido pela Lei 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 (pregão no formato eletrônico) e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93.

Ademais, nos termos do artigo 4, inciso XVIII, da Lei 10.520/2022 cabe a interposição de recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de declaração do vencedor. Segue texto da lei.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Concernente a finalidade da licitação, é medida de primor observar o contido no artigo 3 da Lei 8.666/93, sendo a licitação consiste no instrumento utilizado pela Administração Pública para efetivar a contratação de bens e serviços, garantindo para tanto, o cumprimento dos Princípios Constitucionais e Administrativos, principalmente o Princípio da Impessoalidade.

Isto posto, referente ao cumprimento do edital a lei n.º 8.666/93 prevê no artigo 41 o caráter vinculativo do edital, não podendo a administração descumprir as normas e condições lá dispostas.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Adiante, preceitua o artigo 44, da lei n.º 8.666/93, que a comissão, no ato de julgamento, deve levar em consideração os critérios definidos no edital, não podendo este contrariar as normas e princípios estabelecidos pela lei.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Desse modo, resta evidente que a Comissão de licitação é responsável pela aferição dos cumprimentos dos requisitos presentes no edital convocatório, tudo isso no ato de julgamento das propostas.

Neste caso as razões do recurso dizem respeito a não apresentação dos certificados ROPS FOPS de forma devida, pontuando a recorrente que os certificados do motor e da cabine apresentados pela recorrida, além de vencidos estão e idioma estrangeiro e isso afronta o item 7.2 do edital convocatório.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

No caso em exame a Pregoeira ao acessar o QR CODE fornecido pela recorrida verificou constar todas as especificações do MOTONIVELADORA em língua Portuguesa.

Sobre a realização de diligência para sanar vícios prevê da seguinte forma o artigo 43, § 3 da lei 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Neste sentido, á facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo. Tendo poder discricionário de atuar de maneira que entender correto para atender ao caso específico, tudo isso respeitando a legislação vigente e o edital do certame. Dessa forma, ao acessar o QR CODE fornecido pela recorrente a Pregoeira verificou constar as especificações do objeto.

DA DECISÃO;

Ante ao exposto e considerando o contido no parecer técnico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pela empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

22.087.311/0001-72, e mantenho a decisão que habilitou a empresa **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.467.856/0001-03, no Pregão Eletrônico nº 49/2023.

Encaminho os autos à autoridade superior para análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Nova Santa Bárbara, 15 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Data: 15/01/2024 15:25:22-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 025/2023



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Pregão Eletrônico nº 49/2023

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no recurso interposto pela empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, em face do edital do processo licitatório, modalidade pregão eletrônico nº 49/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como, o contido no parecer técnico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município e decisão da pregoeira, **DECIDE**, por acatar a decisão no sentido manter a habilitação a empresa **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.467.856/0001-03, no Pregão Eletrônico nº 49/2023.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique as empresas interessadas da presente decisão.

Nova Santa Bárbara, 15 de janeiro de 2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**Processo Adm: Nº 94/2023**

Objeto: Aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 11/12/2023, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do site <http://www.gov.br/compras>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 49/2023**, que tem por objeto a aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Credenciaram-se para o pregão 09 (nove) empresas. Após a etapa de lances, tentativa de negociação e decorrido o prazo legal, houve manifestação de intenção de recurso. Após julgamento das razões apresentadas a pregoeira manteve a decisão que declarou como vencedora a empresa **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.467.856/0001-03, num valor total de **R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais)**, compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara - Pr, 15 de janeiro de 2024.



ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 025/2023



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 97467856000103

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/01/2024 16:13:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**
CNPJ: **97.467.856/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 94/2023

Pregão Eletrônico nº 49/2023

Objeto: Aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2023, o qual tem por objeto Aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Inicialmente, consigna-se que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea “a” e “b” da lei 14.133/2021 a lei 8.666/93 e a lei 10.520/2002 foram revogadas em 30 de dezembro de 2023:

Art. 193. Revogam-se:

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Porém, até referida data a Administração Pública poderia optar por licitar ou contratar de acordo com a lei 8.666/93 ou com a lei 14.133/21, e neste caso optou-se pela lei 8.666/93 e pela lei 10.520/2002, conforme previsão contida no artigo 191, caput, e seu parágrafo único da lei 14.133/2021. Não podendo para tanto aplicar as leis de forma



combinada, e a lei selecionada para licitar irá reger o contrato respectivo até ao final de sua vigência.

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas pregão durante toda a sua vigência.

Isto posto, O pregão é regido pela Lei n. 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 10.024/2019 (para pregão no formato eletrônico) e, subsidiariamente, a lei n° 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no artigo 3 da lei n° 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou regularmente justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de aquisição e definição do objeto do certame, bem como as cotações de preço para fixação de preço máximo para aquisição do abjeto pretendido.

Consigna-se ainda, o edital convocatório constou os requisitos e exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para o fornecimento do objeto a ser contratado.

Encontra-se incluso no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição



inclui, dentre elas, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do Município.

Com a devida manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Destaca-se, entre a publicação e a abertura das propostas o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis previsto no artigo 4, V, Lei nº 10.520/02, foi devidamente respeitado.

Na data prevista em edital, o tramite do Decreto 10.024/2019 foi observado: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pro comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

Credenciaram-se para o pregão 09 (nove) empresas. Encerrada a fase de lances, a pregoeira partiu para negociação direta com as empresas classificadas, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa.

Houve manifestação de intenção de recurso. Após julgamento das razões apresentadas a pregoeira manteve a decisão que declarou como vencedora a empresa RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.467.856/0001-03, num valor total de R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais), compatível com o estipulado no edital convocatório.

A partir das ponderações elencadas acima, consigna-se que os requisitos legais previstos na legislação de regência, encaminhe-se à autoridade competente para decisão de oportunidade e conveniência quanto a continuidade do processo para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

147

Registra-se ainda, que a análise aludida no presente parecer referem-se às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, bem como seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, c/c a Lei nº 8.666/93.

Neste sentido, não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles que versam sobre ordem financeira ou orçamentaria, os quais devem ser verificados pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

Nova Santa Bárbara, 17 de janeiro de 2023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins

Assessoria Jurídica

Carmem Cortez Wilcken
Carmem Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” n.º **49/2023**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 17/01/2024.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira - Portaria n° 025/2023



REFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 49/2023**, destinado a aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio n.º 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 97.467.856/0001-03, num valor total de **R\$ 738.000,00** (setecentos e trinta e oito mil reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 97.467.856/0001-03, num valor total de **R\$ 738.000,00** (setecentos e trinta e oito mil reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 49/2023**.

Nova Santa Bárbara, 18/01/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 49/2023**, destinado a aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio n.º 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 97.467.856/0001-03, num valor total de **R\$ 738.000,00** (setecentos e trinta e oito mil reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Tomada de Preço n.º 9/2023** – que tem por objeto a contratação de empresa para construção da 1ª fase do Cemitério Municipal, a favor da empresa que apresentou menor proposta, sendo ela: **L S ALVES**, CNPJ n.º 45.236.857/0001-43, apresentou proposta no valor total de **R\$ 805.172,89** (oitocentos e cinco mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

152

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 009/2024

Nova Santa Bárbara, 17/01/2024.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, que seja atualizada, de acordo com o orçamento 2024, as dotações orçamentárias informadas no Pregão Eletrônico nº 49/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor total de **R\$ 738.000,00** (setecentos e trinta e oito mil reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 23 de janeiro de 2024.

De: Departamento de Contabilidade


Para: Departamento de Licitação

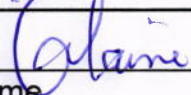
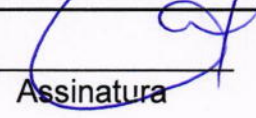
ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 009/2024 que solicita Dotações Orçamentárias, conforme o orçamento de 2024, para dar andamento no processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 49/2023), para a aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			<u>23/01/2023</u>
	Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 23/01/2024

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras	5,00	742.005,00	0,00	742.005,00
003 Departamento de Agricultura	5,00	742.005,00	0,00	742.005,00
20.608.0180.2013 Manutenção do Departamento de Agricultura	5,00	742.005,00	0,00	742.005,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01290 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5,00	5,00	0,00	5,00
01290 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	225.400,00	0,00	225.400,00
01291 E 00785 1006/03/99/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	516.600,00	0,00	516.600,00
Total Geral	5,00	742.005,00	0,00	742.005,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/01/2024

Contas de despesa: 1290, 1291



Contrato nº 4/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 926018/2022, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 49/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 49/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 97.467.856/0001-03, com sede na Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545 - CEP: 81270200 - Bairro: Cidade Industrial, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Luís Scotti**, inscrito no CPF nº 679.928.110-20, RG nº 3.049.470.077 doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 49/2023 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOT E: 001 - Lote 001	1	11465	Motoniveladora nova, ano mínimo de 2023 cabine fechada Ros/Fops com Ar Condicionado, mínimo de 6 cilindros com potência de 150 a 202 hp, transmissão com conversor de torque de no mínimo 06 marchas a frente e 03 a ré, Pneus mínimo de 14 x 24, 12 lonas. Lâminas comprimento mínimo de 3.600 mm, Ripper traseiro com no mínimo 03 dentes, Peso operacional mínimo de 15.000 kg. Garantia total (elétrica e mecânica) de, no mínimo, 12 meses para peças e Assistência Técnica. Equipado com todos os itens /equipamentos obrigatórios por lei, de funcionamento e segurança, que atendam os preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (CONTRAN).	Sany	UN	1,00	738.000,00	738.000,00

**TOTAL****738.000,00****CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 2.1. O prazo de entrega dos bens é de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura deste contrato.
- 2.2. O equipamento deverá ser entregue com a logo do programa e/ou adesivado conforme modelo fornecido pelo município.
- 2.3. O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro – Nova Santa Bárbara - PR, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Municipal de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.
- 2.4. O equipamento será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2.5. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.6. O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

- 3.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:
- 3.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 49/2023** - e seus anexos;
- 3.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de 11 de dezembro de 2023.
- 3.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.
- 3.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.
- 3.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1. Para a entrega do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou



Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a entrega do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

6.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura, ou seja, até **22/01/2025**, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

9.2. Quando a contratada der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1290	05.003.20.608.0180.2013	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores



1290	05.003.20.608.0180.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1291	05.003.20.608.0180.2013	785	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

- **R\$ 516.600,00 (quinhentos e dezesseis mil e seiscentos reais)**, referente ao convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- **R\$ 221.400,00 (duzentos e vinte e um mil e quatrocentos reais)**, referente a contrapartida do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1. A garantia e assistência técnica deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso do mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem e horas de assistência durante este prazo.

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O fiscal do contrato será o **Sr. Weverton Trindade**, nomeado pela Portaria nº 79/2023, responsável por acompanhar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A contratada deverá manter assistência técnica na Região do Município de Nova Santa Bárbara (PR), via concessionária da marca cotada, a qual não poderá estar localizada num raio superior a 200 km do município de Nova Santa Bárbara.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TREINAMENTO

15.1. A contratada deverá oferecer curso de treinamento para o operador da máquina ofertada, sendo teórico, prático e em campo, de no mínimo 4 (quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, 23/01/2024.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante



Fernando Luis Scotti

Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda – Contratada

Weverton Trindade

Fiscal do contrato - Portaria nº 79/2023



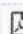
Ao fiscal do contrato n° 4/2024 - Motoniveladora



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Obras <obras@nsb.pr.gov.br>

Data 23/01/2024 09:40

 4 2023 - Contrato Pregão 49 2023 - Rodoparana.pdf (~241 KB)

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 4/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 49/2023, firmado com a empresa **RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 97.467.856/0001-03, cujo objeto é a aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio n° 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,


Elaine Cristina Luditk dos Santos

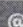


PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 licitacao@nsb.pr.gov.br

			funcionário, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais				
Lote 001	6	11408	Prestação de serviços de limpeza e manutenção dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de 01 (um) funcionário com carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais	MESES	12,00	3.179,08	38.148,96
Lote 001	7	11480	Prestação de Serviços de copeiragem da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos, sendo 01 (um) profissional com carga horaria de 44 (quarenta e quatro) horas semanais	MESES	12,00	6.358,16	76.297,92
Lote 001	8	11481	Prestação de Serviços de copeiragem dos prédios públicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sendo eles: Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker, Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano e Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro, com o fornecimento de 02 (dois) funcionários, com carga horário de 44 (quarenta e quatro) horas semanais cada	MESES	12,00	3.230,83	38.769,96
TOTAL							587.190,84

Edição: 2629/2023-[07] - Data 24/01/2024 **EXTRATO DO CONTRATO N°4/2024**

REF.: Pregão Eletrônico n.º 49/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 97.467.856/0001-03, com sede na Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3545 - CEP: 81270200 - Bairro: Cidade Industrial, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamento motoniveladora, conforme convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VALOR: R\$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura, ou seja, até **22/01/2025**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras e convênio nº 926018/2022, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/01/2024.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há
data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

publicações para a presente

**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO****(x) ELETRÔNICO () PRESENCIAL**Nº 49 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	Ok	
2.	Ofício da secretaria solicitando	Ok	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	Ok	
4.	Estimativa de preços	Ok	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	Ok	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	Ok	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	Ok	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	Ok	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	Ok	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	Ok	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	Ok	
12.	Extrato do Edital	Ok	
13.	Edital completo	Ok	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	Ok	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	Ok	
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	Ok	
17.	Ata de abertura e julgamento	Ok	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	Ok	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	Ok	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	Ok	
21.	Homologação do Prefeito	Ok	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	Ok	
23.	Ordem de contratação	Ok	
24.	Contrato	Ok	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	Ok	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	Ok	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

164

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 49/2023, registrado em 24/11/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 164, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações